



Número: **0800724-97.2019.8.18.0140**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **6ª Vara Cível da Comarca de Teresina**

Última distribuição : **14/01/2019**

Valor da causa: **R\$ 11.812,50**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
<b>FRANCISCA JARDYANY DA COSTA RIOS (AUTOR)</b>	<b>JOSE FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA (ADVOGADO)</b>
<b>SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)</b>	

**Documentos**

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
40622 80	14/01/2019 23:22	<a href="#"><u>Petição Inicial</u></a>	Petição Inicial
40622 82	14/01/2019 23:22	<a href="#"><u>02-Procuração e Documentos Pessoais</u></a>	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
40622 83	14/01/2019 23:22	<a href="#"><u>03-Decl. Hipossuficiência e Extratos Bancarios</u></a>	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
40622 84	14/01/2019 23:22	<a href="#"><u>04-Oficio 187-CGJ-JUSTIÇA GRATUITA-LEI 1.060 de 1950</u></a>	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
40622 85	14/01/2019 23:22	<a href="#"><u>05-Boletim de Ocorrência, SAMU e Documentos do Veículo</u></a>	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
40622 86	14/01/2019 23:22	<a href="#"><u>06-Prontuario Médico Hospitalar</u></a>	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
40622 87	14/01/2019 23:22	<a href="#"><u>07-Informações do Sinistro nº 3180-285438</u></a>	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO

## **PETIÇÃO INICIAL EM PDF ANEXO**



Assinado eletronicamente por: JOSE FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA - 14/01/2019 23:20:51  
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19011423205145100000003914899>  
Número do documento: 19011423205145100000003914899

Num. 4062280 - Pág. 1

**Procedómio Advocacia e Consultoria Jurídica**  
Dr. José Francisco Procedómio da Silva  
OAB/PI N°12. 813

**PROCURAÇÃO AD JUDITIA**

<b>OUTORGANTE:</b> <i>Francisco Francisco da Costa Rios</i>		
Nacionalidade:	Estado Civil:	Profissão:
Brasileira	Solteiro	Promotor de Vendas
RG nº: 5044630	CPF/MF nº: 036.493.873-01	
Endereço: Rua Vidiua, nº: 5898, Bairro: São Francisco, Teresina - PI, Cep: 64000-000.		

**OUTORGADO: JOSE FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA E MARIA DO CARMO PROCEDOMIO DA SILVA**

Nacionalidade: Brasileira (o) Estado Civil: Solteiro (a)  
RG nº: 2.684.877 - SSP/PI RG nº: 1.457.994-SSP/PI  
CPF/MF nº: 023.365.163-22 CPF/MF nº: 703.754.703-44  
Profissão: Advogado/ Bacharel em Direito OAB/PI Nº 12.813.  
Endereço Profissional: Rua Henrique Dias - 790, Vermelha, Teresina - PI  
(CEP: 64019-330).

**PODERES:** Pelo presente instrumento particular de procuração, com fulcro no Princípio da Inafastabilidade da Jurisdição, previsto no art. 5º, XXXV, da constituição federal, e nos moldes do art. 595 do CC, nomeia e constitui seu bastante procurador o advogado acima qualificado, então Outorgado, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula ad-judicia, conforme o art. 5º da lei nº 8.906/94 e art. 105 do NCPC, podendo agir junto às repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, bem como os especiais para confessar, transigir, desistir, receber e dar quitacão, firmar compromissos, prestar declaração de pobreza na forma do artigo primeiro da Lei nº 7.115/83, REQUERER DECLARAÇÕES EM ÓRGÃOS PÚBLICOS e substabelecer está em quem lhe convier, com ou sem reservas com o fim específico de propor Acão de Cobrança de Diferença de Seguro DIFAT Aduindos por Acidente de Trânsito

Teresina - PI, 25 de Setembro de 2018.

*Francisco Francisco da Costa Rios*

-Outorgante-

Rua Henrique Dias, Nº: 790 - Bairro: Vermelha - Teresina - PI - (CEP: 64.019-330)  
Fone: (086) 99528-6961/ 99817-4512

E-mail: [franciscofranciscodacostarios@gmail.com](mailto:franciscofranciscodacostarios@gmail.com)



Assinado eletronicamente por: JOSE FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA - 14/01/2019 23:20:52  
<http://tji.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1901142320522800000003914901>  
Número do documento: 1901142320522800000003914901

Num. 4062282 - Pág. 2

15/06/2018

Via de Pagamento para o mes/ano: 05/2018 referente a UC: 3278182



### ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ

AV. MARANHÃO, 759/SUL - TERESINA

CNPJ: 06.840.748/0001-89

IE: 19301383-5

### VIA PARA PAGAMENTO DE CONTA DE ENERGIA

Emitida Conforme Art. 123, Resolução 414/2010 da ANEEL

NF: 5830431

**EDILEUSA CHAVES COSTA RIOS**

R. VIDEIRA, 5898 , 5898

SAO FRANCISCO

64000000 TERESINA

PI

CÓDIGO ÚNICO 3278182	MÊS 05/2018	PERÍODO DE CONSUMO 17/04/2018 a 16/05/2018
CONSUMO (kWh) 270	VENCIMENTO 23/05/2018	TOTAL A PAGAR R\$ 248,37

### OBSERVAÇÕES

- A taxa referente a emissão de segunda via de pagamento não será cobrada
- Ligue EDPI: 0800 086 0800

autenticação mecânica

recorte aqui



### ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ

AV. MARANHÃO, 759/SUL - TERESINA

CNPJ: 06.840.748/0001-89

IE: 19301383-5

CÓDIGO ÚNICO 3278182	MÊS 05/2018	TOTAL A PAGAR R\$ 248,37
-------------------------	----------------	-----------------------------

836000000023.483700170002.000000003277.818205180057



SABEMI SEGURADORA S/A

20 JUN 2018

RECEBIDO



Assinado eletronicamente por: JOSE FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA - 14/01/2019 23:20:52  
<http://tji.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1901142320522800000003914901>  
Número do documento: 1901142320522800000003914901

Num. 4062282 - Pág. 3



## DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

Francisco Jardim de Costa Rios	
Brasileiro (a)	Solteiro
RG nº: 5044620	CPF/MF nº: 036.493.873-01
Endereço: Rua Vivaldo, nº: 5898, bairro: São Francisco, Teresina-PI, CEP: 64000-000	
<p><b>DECLARA</b> para os fins de obtenção de <b>ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA</b> que é reconhecidamente pobre no sentido legal, não tendo recursos que lhe permitam custear as despesas referentes a um processo judicial de <b>ACÃO DE COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO DE SEGURO DPVAT POR INVALIDEZ ADVINDOS DE ACIDENTE DE TRANSITO</b>, sem o prejuízo de seu próprio sustento, vez que recebe mensalmente a quantia de R\$: <u>959,00</u> (<u>novecentos e cinquenta e nove reais</u>) e que está necessitando com urgência do fim de ver seu direito líquido e certo amparado pela Justiça, tudo nos termos da Lei 7.115/83, com a redação que lhe deu a Lei 7.510/86 e 1060/50, ofício circular 187/2013, art. 98, do CPC/15 e art. 5º, LXXIV, da CF/88, juntando para tanto os documentos probatórios necessários anexadas a esta presente declaração.</p>	

Teresina-PI, 25 de Setembro de 2018.

Francisco Jardim de Costa Rios

(CPF 036.493.873-01)





AUTO-ATENDIMENTO - AG. CONSELHEIRO SARAIWA  
DATA: 12/07/2018 HORA: 13:57:17  
TERMINAL: 00291016 CONTROLE: 002910160556  
AGÊNCIA: 0855 - JOQUEI CLUBE  
CONTA: 013.00107960-4  
CLIENTE: FRANCISCA JARDYANE DA COSTA RIOS

EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA

SALDOS POR DATA/LIMITE

DEPÓSITOS REALIZADOS A PARTIR DE 04/05/2012

DATA	VALOR
27/06	1,26
11/07	1.687,50

MOVIMENTAÇÃO

DATA	NR.DOC	HISTÓRICO	VALOR
------	--------	-----------	-------

SALDO ANTERIOR 75,99C

Junho

11/06	111305	COMPRA ELO	13,00D
11/06	111317	COMPRA ELO	40,00D
12/06	121403	COMPRA ELO	13,00D
18/06	161050	DP DIN LOT	50,00C
18/06	181208	COMPRA ELO	9,00D
21/06	000000	REM BÁSICA	0,00C
21/06	211725	COMPRA ELO	7,75D
22/06	221521	COMPRA ELO	7,54D
22/06	222132	COMPRA ELO	17,00D
22/06	222141	COMPRA ELO	10,00D
25/06	231718	COMPRA ELO	2,40D
25/06	231721	COMPRA ELO	2,40D
27/06	000000	REM BÁSICA	0,00C
27/06	000000	CRED JUROS	0,01C

Julho

01/07	000000	REM BÁSICA	0,00C
02/07	300901	DP DIN LOT	50,00C
02/07	301149	SAQUE B24H	40,00D
02/07	011059	COMPRA ELO	3,80D
03/07	031031	DP DIN LOT	100,00C
03/07	031722	SAQUE B24H	60,00D
03/07	031411	COMPRA ELO	11,00D
03/07	031649	COMPRA ELO	22,00D
03/07	031734	COMPRA ELO	2,25D
06/07	061042	COMPRA ELO	3,60D
09/07	082015	COMPRA ELO	10,00D
11/07	000001	CRED TED	1.687,50C
12/07	101100	SAQUE ATM	336,00D
12/07	101109	SAQUE ATM	1.000,00D

RESUMO EM 11/07

SALDO 352,76C

DECIMO NO ITA



  
ESTADO DO PIAUÍ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
GABINETE DA SECRETÁRIA

Ofício Circular n. 187/2013-CGJ

Teresina (PI), 09 de maio de 2013.

Aos Senhores Juízes de Direito do Estado do Piauí

Assunto: PP n. 0000214-33.2013.8.18.0139. Orientação.

Senhores(as) Juízes(as),

Ao cumprimentá-los, tendo em mira *decisum* do augusto Conselho Nacional de Justiça no PCA n. 200910000039601 - da Relatoria do Cons. José Adonis Calou de Araújo Sá; o estatuído na Lei Federal n. 1.060/50; o princípio do livre acesso à Justiça; o princípio da reserva material; o princípio da ampla defesa; e o Parecer da Consultoria Jurídica deste Órgão de Correição exarado no Pedido de Providências n. 0000214-33.2013.8.18.0139 - proposto pela Presidência da OAB/PI, que pode ser acessado, na íntegra, na página desta Corregedoria Geral da Justiça na *internet*, ao qual atribuo **força normativa, oriento** os meritíssimos Senhores Juízes de Direito do Estado do Piauí a concederem o benefício da 'gratuidade da Justiça' também nas ações patrocinadas por advogado particular, quando atendidos os requisitos previstos na Lei Federal n. 1.060/50.

Cumpra-se.

Atenciosamente,

Desembargador FRANCISCO ANTONIO PAES LANDIN FILHO  
Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí





TRIBUNAL DE JUSTICA ESTADO DO PIAUÍ - CORREGEDORIA  
Registro.: 0087235 Data: 01/03/2013 as 12:28  
Requerente: Emitente VICE-PRESIDENTE DA OAB/EXERCICIO.  
Assunto...: ENCAMINHAMENTO  
Título....: OF.N.051/2013-PEDIDO DE RECOMENDAÇÃO/CNJ.  
Destino...: SECRETARIO DA CORREGEDORIA  
Servidor resp pelo cad: 005

Ofício nº 051/2013-GP

De ordem,  
Teresina (PI), 27 de fevereiro de 2013.

Av 5CP, para autua e  
registrar. Guia/04/03/13  
Tibery -

Dra. Núbia Ferreira de Carvalho Correia  
Secretaria da Corregedoria Geral da Justiça  
CORREGEDORIA  
GERAL DA  
JUSTIÇA

A Sua Excelência o Senhor  
Francisco Antônio Paes Landim Filho  
Corregedor Geral de Justiça do Estado do Piauí  
Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico  
CEP 64000-830  
Teresina-PI

Assunto: Pedido de recomendação. Cumprimento da decisão do CNJ no PCA nº 200910000039601. Benefício da justiça gratuita. Advogado particular. Possibilidade.

Excelentíssimo Senhor Corregedor,

A Ordem dos Advogados do Brasil – Secção Piauí, por intermédio de sua Presidente em exercício, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência expor e requer o que segue:

A advocacia piauiense tem enfrentado obstáculos indevidos quando da atuação em causas *pro bono*, ou seja, naqueles feitos em que o profissional representa o jurisdicionado de forma voluntária e gratuita.

Invariavelmente, tal atuação se dá em favor de pessoas necessitadas ou de instituições benfeicentes, que não tem condições de arcar com os custos do processo judicial – aí se incluindo honorários advocatícios contratuais e taxas judiciais – sem prejuízo ao sustento próprio e/ou da sua família e, no caso daquelas pessoas jurídicas, sem que sua atividade social seja afetada.

214-33-2013

Rua Gov. Tibério Nunes, s/n  
Cep. 64000-750 Teresina-Piauí  
Fones: (86) 2107-5800



Em face disso, alguns advogados demandam sem uma necessária contraprestação pecuniária, notadamente quando se sensibilizam com a situação de dificuldade enfrentada por tais jurisdicionados, cumprindo assim com seu múnus público<sup>1</sup> e colaborando com a efetivação do princípio constitucional do acesso à justiça. Ainda com esse fim, faz-se necessário postular, em causas dessa espécie, a concessão do benefício da **gratuidade da justiça**, coadunando-se com os postulados constitucionais e com o disposto na Lei 1.060/50.

Entretanto, muitos magistrados indeferem a isenção de custas processuais sob o argumento de que tal benefício seria incompatível com a advocacia privada, restringindo a sua concessão à pessoas representadas pela Defensoria Pública.

*Data vénia*, tal entendimento mostra-se totalmente dissociado da realidade dos fatos, além de não compreender o real significado da advocacia *pro bono*. Outrossim, do ponto de vista processual, revela descabida intromissão na relação cliente-advogado.

Vale dizer que tal matéria já foi debatida e dirimida no âmbito do Conselho Nacional de Justiça, a partir da impugnação de ato administrativo outrora baixado por essa Corregedoria local, conforme se depreende do julgado assim ementado:

**EMENTA: PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ. PROVIMENTO 019/2006. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. RESTRIÇÃO AO PATROCÍNIO DA CAUSA PELA DEFENSORIA PÚBLICA. IMPOSSIBILIDADE.**  
1. Pretensão de invalidação parcial do Provimento nº 019/2006, da

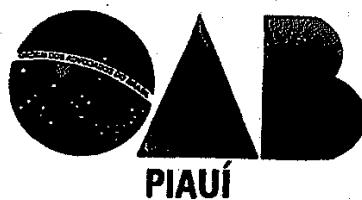
<sup>1</sup> A Lei 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB), alinhando-se ao art. 133 da Constituição Federal, assim dispõe:

Art. 2º O advogado é indispensável à administração da justiça.

§ 1º No seu ministério privado, o advogado presta serviço público e exerce função social.

§ 2º No processo judicial, o advogado contribui, na postulação de decisão favorável ao seu constituínte, ao convencimento do julgador, e seus atos constituem múnus público.

Rua Gov. Tibélio Nunes, s/n  
Cep 64000-750 Teresina-Piauí  
Fones: (86) 2107 5800



**Corregedoria de Justiça do Estado do Piauí, que estabelece restrição de acesso à assistência judiciária gratuita, permitindo o processamento dos feitos apenas para as partes assistidas por membros da Defensoria Pública.**

**2. A Lei nº 1060/50 não condicionou o benefício da assistência judiciária ao necessário patrocínio da causa pela Defensoria Pública.**  
**3. A restrição, tal como posta, inviabiliza o instituto da advocacia voluntária, reconhecidamente incentivado por este CNJ (Resolução nº 62/2009), e outras eventuais formas de prestação de assistência jurídica. Procedência do pedido para desconstituição do ato questionado. (Procedimento de Controle Administrativo nº. 200910000039601 - Relator: Conselheiro José Adonis Callou de Araújo Sá. Requerente: Francysllanne Roberta Lima Ferreira. Requerido: Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí - 91ª Sessão - j. 29/09/2009 – DJU nº 190/2009 em 05/10/2009 p. 05)**

E em razão das ainda frequentes restrições encontradas quanto da atuação voluntária dos advogados, faz-se necessário que essa doura Corregedoria adote providências no sentido de dar aplicabilidade ao julgado acima referida, renovando orientação aos Magistrados piauienses no sentido de atuarem em conformidade com o decidido pelo CNJ.

**Por todo o exposto, a OAB/PI requer a Vossa Excelência a expedição de ato que dê plena e inequívoca ciência a todos os Juízos de Direito do Estado do Piauí acerca da decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça no âmbito do Procedimento de Controle Administrativo nº 200910000039601, recomendando que os Magistrados se abstenham de restringir indevidamente o acesso à justiça, autorizando a concessão do benefício da gratuidade da justiça também nas causas patrocinadas por advogado particular quando atendidos os requisitos previstos na Lei 1.060/50.**

**No ensejo, externamos votos de elevado respeito.**

**Atenciosamente,**

  
**Eduarda Mourão Eduardo Pereira de Miranda**  
**Vice-Presidente da OAB/PI (Presidente em exercício)**

Rua Gov. Tíberio Nunes, s/n  
Cep 64000-750 Teresina-Piauí  
Fones: (86) 2107 5800



PROCESSO Nº 0000214-33.2013.8.18.0139

CLASSE: Pedido de Providências

REQUERENTE: EDUARDA MOURÃO EDUARDO PEREIRA DE MIRANDA,  
VICE-PRESIDENTE DA OAB-PI (PRESIDENTE EM EXERCÍCIO)

RÉU:

### CERTIDÃO

Aos 12/03/2013, recebi o presente expediente, autuei e registrei no Sistema ThemisWeb sob o nº 0000214-33.2013.8.18.0139, nos termos do Provimento nº 019/2004 do Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça. Do que lavrei o presente termo que vai devidamente assinado. Dou fé.

Teresina, 12 de março de 2013

*Micheline Jorge Chaves Calland Leite*  
**MICHELINE JORGE CHAVES CALLAND LEITE**  
Oficial de Gabinete - Mat. nº 0016730

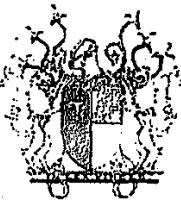
### CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos a(o) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Corregedor(a) Geral da Justiça. Do que, para constar, lavro este termo.

Teresina, 12 de março de 2013

*Antônia Maria Borges Fernandes Franco*  
**ANTÔNIA MARIA BORGES FERNANDES FRANCO**  
Secretário(a)





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 0000214-33.2013.8.18.0139**

**REQUERENTE: VICE-PRESIDENTE DA OAB/PI – EDUARDA MOURÃO EDUARDO PEREIRA DE MIRANDA**

**REQUERIDA: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ**

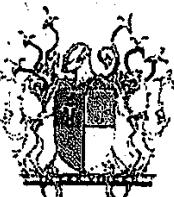
**PARECER**

**PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA TAMBÉM NAS CAUSAS PATROCINADAS POR ADVOGADO PARTICULAR, QUANDO ATENDIDOS OS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI Nº 1050/60. CONCLUSÃO PELO DEFERIMENTO DO PEDIDO. NECESSIDADE DE EXPEDIÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO PELA CORREGEDORIA A FIM DE ORIENTAR OS MAGISTRADOS VINCULADOS AO TRIBUNAL.**

Trata-se de PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS deduzido pela ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECÇÃO PIAUÍ, por meio de sua Vice-Presidente, no exercício da Presidência, EDUARDA MOURÃO EDUARDO PEREIRA DE MIRANDA, por meio do qual se insurge contra o Provimento 019/2006, editado por esta Corregedoria Geral de Justiça, no que se refere à limitação do acesso à assistência judiciária gratuita, permitindo o processamento dos feitos apenas para as partes assistidas pela Defensoria Pública.

A Requerente sustenta, em síntese, que: *i)* a advocacia piauiense tem enfrentado obstáculos indevidos quanto da atuação em feitos nos quais o profissional representa o jurisdicionado de forma voluntária e gratuita; *ii)* tal atuação



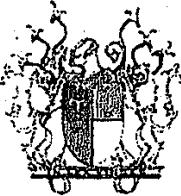


## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

se dá em favor de pessoas necessitadas ou instituições benfeiteiros, que não têm condições de arcar com os custos do processo judicial sem prejuízo do sustento próprio e de sua família ou sem que sua atividade social seja afetada; *iii*) em face disso, alguns advogados demandam sem uma necessária contraprestação pecuniária, notadamente quando sensibilizados com a situação de dificuldade enfrentada por tais jurisdicionados, cumprindo, assim, o seu munus público e colaborando com a efetivação do princípio constitucional do acesso à justiça; *iv*) nestes casos, faz-se necessário postular a concessão do benefício da gratuidade da justiça, em conformidade com os postulados constitucionais e com o disposto na Lei nº 1.060/50; *v*) a referida isenção é repetidamente indeferida por muitos magistrados sob o argumento de que tal benefício seria incompatível com a advocacia privada, restringindo-se a sua concessão a pessoas representadas pela Defensoria Pública; *vi*) tal entendimento mostra-se totalmente dissociado da realidade dos fatos pois, além de não compreender o real significado da advocacia *pro bono*, revela uma descabida intromissão na relação cliente-advogado; *vii*) a matéria já foi debatida e dirimida no âmbito do Conselho Nacional de Justiça em face de impugnação de ato administrativo anteriormente baixado por esta Corregedoria; *ix*) em razão das ainda frequentes restrições encontradas quanto à atuação voluntária dos advogados, faz-se necessário a adoção de providências por parte da CGJ/PI no sentido de dar aplicabilidade à decisão do CNJ, “*renovando orientação aos magistrados piauiense no sentido de atuarem em conformidade com o decidido pelo CNJ*” (fls. 04).

Por fim, pugna pela expedição de ato que dê plena e inequívoca ciência a todos os juízes de direito do Estado do Piauí sobre a decisão proferida pelo CNJ no Procedimento de Controle Administrativo nº 200910000039601, recomendando que os magistrados se abstenham de restringir indevidamente o acesso à justiça, autorizando a concessão do benefício da gratuidade da justiça também nas causas patrocinadas por advogado particular quando atendidos os requisitos previstos na Lei nº 1.060/50.





## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

*In casu*, o cerne da questão jurídica diz respeito em saber se diante de decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ em sede de Procedimento de Controle Administrativo, o qual julgou procedente pedido de invalidação parcial do Provimento nº 019/2006, editado por esta Corregedoria, desconstituindo os itens 1 e 2 do Capítulo IV, deve esta Corregedoria expedir ato dando ciência a todos os magistrados vinculados ao TJPI do conteúdo da decisão, recomendando que se abstêm de restringir indevidamente o acesso à justiça, autorizando a concessão do benefício da gratuidade da justiça também nas causas patrocinadas por advogado particular quando atendidos os requisitos previstos na Lei nº 1.060/50.

### **- CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CONTROLE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO PODER JUDICÁRIO - COMPETÊNCIA**

A Constituição Federal de 1988, quando trata dos órgãos do Poder Judiciário, estabelece em seu art. 103-B, o qual foi introduzido pela Emenda Constitucional nº 45/2004, a composição, o funcionamento e a competência do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, órgão de controle administrativo e financeiro.

Com efeito, ao CNJ não compete atuar como revisor de decisões judiciais, pois no exercício de suas funções jurisdicionais os magistrados devem agir com absoluta autonomia e independência na formação de suas convicções.

De outra parte, no exercício do controle administrativo e financeiro, compete ao CNJ, além de outras atribuições, zelar pela observância dos princípios e regras inerentes à Administração Pública, bem como apreciar, de ofício ou mediante provocação, a legalidade dos atos administrativos praticados por membros ou órgãos do Poder Judiciário, podendo, inclusive, desconstituir-los, revê-los ou fixar prazos para que se adotem as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, conforme dispõe o art. 103-B, § 4º, inciso II, da CF/88, *verbis*:





## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Art. 103-B. O Conselho Nacional de Justiça compõe-se de 15 (quinze) membros com mandato de 2 (dois) anos, admitida 1 (uma) recondução, sendo:  
(...)

§ 4º Compete ao Conselho o controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes, cabendo-lhe, além de outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Estatuto da Magistratura:

(...)

II - zelar pela observância do art. 37 e apreciar, de ofício ou mediante provocação, a legalidade dos atos administrativos praticados por membros ou órgãos do Poder Judiciário, podendo desconstituir-lhos, revê-los ou fixar prazo para que se adotem as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, sem prejuízo da competência do Tribunal de Contas da União; (grifo nosso)

No mesmo sentido, o Regimento Interno do CNJ quando dispõe sobre a competência do Plenário, *in verbis*:

Art. 19. Ao Plenário do Conselho compete o controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos magistrados, cabendo-lhe, além de outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Estatuto da Magistratura, o seguinte:

(...)

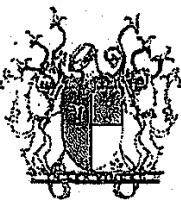
II – zelar pela observância do art. 37 da Constituição Federal e apreciar, de ofício ou mediante provocação, a legalidade dos atos administrativos praticados por membros ou órgãos do Poder Judiciário, podendo desconstituir-lhos, revê-los ou fixar prazo para que se adotem as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, sem prejuízo da competência do Tribunal de Contas da União e dos Tribunais de Contas dos Estados; (grifo nosso)

Assim, a legalidade dos atos administrativos praticados por membros ou órgãos do Poder Judiciário poderá ser apreciada pelo Plenário do CNJ, o qual poderá ainda desconstituir ou rever o ato, como também fixar prazo para a adoção de providências necessárias ao exato cumprimento da lei.

### - O PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

O Regimento Interno do CNJ, quando trata dos diversos tipos de processos admitidos no âmbito daquele Conselho, preceitua que o controle de atos





## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

administrativos poderá ser feito mediante provocação da parte, através de pedido escrito, o qual será autuado e distribuído a um Relator e após a oitiva da autoridade que praticou o ato, não ilidido o fundamento do pedido, o Plenário poderá sustar a execução do ato, desconstituir-lo ou determinar a sua revisão, *verbis*:

### “DO PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

Art. 95. O controle dos atos administrativos praticados por membros ou órgãos do Poder Judiciário será exercido pelo Plenário do Conselho, de ofício ou mediante provocação, sempre que restarem contrariados os princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição, especialmente os de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sem prejuízo da competência do Tribunal de Contas da União.

Parágrafo único. Não será admitido o controle de atos administrativos praticados há mais de cinco anos.

Art. 96. O pedido, que deverá ser formulado por escrito e com indicação clara e precisa do ato impugnado, será autuado e distribuído a um Relator.

Art. 97. A instauração de ofício do procedimento de controle administrativo poderá ser determinada pelo Conselho, mediante proposição de Conselheiro, do Procurador-Geral da República ou do Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 98. O Relator determinará a oitiva da autoridade que praticou o ato impugnado e, por edital, dos eventuais beneficiários de seus efeitos, no prazo de quinze dias.

Art. 99. Não ilidido o fundamento do pedido, o Plenário determinará:

I – sustação da execução do ato impugnado;

II – a desconstituição ou a revisão do respectivo ato administrativo.

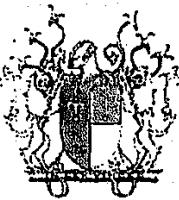
Parágrafo único. O Plenário poderá fixar prazos para que se adotem as providências necessárias ao exato cumprimento da lei ou dos atos do Conselho.

Art. 100. Aplicam-se ao procedimento previsto neste capítulo, no que couber, as regras previstas na Lei nº 9.784/99.”

Assim, o Procedimento de Controle Administrativo é espécie processual que objetiva o controle de legalidade dos atos administrativos praticados por membros e Órgãos do Poder Judiciário, sendo indispensável que o interessado demonstre a ilegalidade do ato atacado, quer por vício em sua formação, quer por afronta ao ordenamento jurídico.

Com efeito, o Provimento nº 19/2006 dispõe sobre a distribuição dos processos na Comarca de Campo Maior/PI, a competência dos Cartórios, institui a





## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

informatização nas suas rotinas forenses e dá outras providências, estabelecendo em seu Capítulo IV, itens 1 e 2, o seguinte:

### "IV – DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

1. Em cada um dos Cartórios, funcionará Seção da Assistência Judiciária, que terá competência para processamento de feitos cuja parte autora seja necessitada e que sejam subscritos, exclusivamente, por membros da Defensoria Pública.
2. Considera-se necessitado todo aquele cuja situação econômica não lhe permita pagar as custas do processo e os honorários de advogados, sem prejuízo próprio e de sua família e que esteja assistido por órgão da Defensoria Pública."

Pelo que se depreende dos fatos, o Procedimento de Controle Administrativo instaurado junto ao CNJ, em referência na inicial do presente Pedido de Providências, Processo nº 200910000039601, impugnou ato administrativo expedido com a finalidade de otimizar a prestação jurisdicional exclusivamente na Comarca de Campo Maior-PI, o qual optou por considerar necessitado para fins de obtenção do benefício da assistência judiciária apenas aqueles cuja situação econômica não lhes permita pagar as custas do processo e os honorários advocatícios e que estejam assistidos pela Defensoria Pública.

A decisão, por sua vez, sob o fundamento de que a opção pela assistência jurídica por advogado contratado não é suficiente para afastar a justiça gratuita, na linha de entendimento do Superior Tribunal de Justiça, julgou procedente o pedido formulado, desconstituindo os itens 1 e 2, do Capítulo IV, do referido provimento.

Entretanto, a questão que se coloca é se a decisão acima deve ser estendida e observada por todos os magistrados vinculados a este E. Tribunal, devendo esta Corregedoria expedir ato dando ciência da decisão e recomendando

6





## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

que o benefício da gratuidade da justiça seja concedido quando atendidos os requisitos previstos na Lei nº 1.060/50.

Com efeito, a Lei nº 1060/50 estabelece normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados, exigindo como condição para o exercício do benefício tão somente a afirmação da situação de necessitado, ou seja, que a parte não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família (art. 4º).

Entretanto, a lei não estabeleceu o requisito de forma desmedida. Registrhou que a presunção dessa condição é relativa, podendo ser contrariada tanto pela parte adversa, por meio de impugnação, quanto pelo juiz, de ofício, desde que este tenha razões fundadas (arts. 7º e 8º).

Outro ponto importante, que merece ser destacado e está contemplado *expressis verbis* na lei citada, é o que diz respeito ao direito que é assegurado ao necessitado de ser assistido, em juízo, por advogado da sua escolha, *verbis*:

"Art. 5º. O juiz, se não tiver fundadas razões para indeferir o pedido, deverá julgá-lo de plano, motivando ou não o deferimento dentro do prazo de setenta e duas horas.

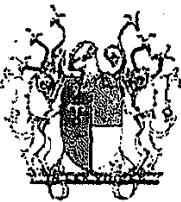
(...)

§ 4º. Será preferido para a defesa da causa o advogado que o interessado indicar e que declare aceitar o encargo.

(...)"

Assim, não deixa de ter direito à assistência judiciária a parte que indicou advogado, não estando obrigada para gozar do benefício a recorrer aos serviços da Defensoria Pública.





## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Nesse sentido, recentes julgados do Superior Tribunal de Justiça, *ipsis verbis*:

### PROCESSUAL CIVIL. JUSTIÇA GRATUITA. DECLARAÇÃO DE POBREZA. PRESUNÇÃO RELATIVA. EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO. ADMISSIBILIDADE.

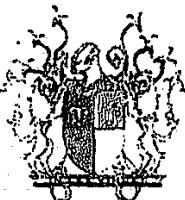
1. A declaração de pobreza, com o intuito de obter os benefícios da assistência judiciária gratuita, goza de presunção relativa, admitindo, portanto, prova em contrário.
2. Para o deferimento da gratuitade de justiça, não pode o juiz se balizar apenas na remuneração auferida, no patrimônio imobiliário, na contratação de advogado particular pelo requerente (gratuidade de justiça difere de assistência judiciária), ou seja, apenas nas suas receitas. Imprescindível fazer o cotejo das condições econômico-financeiras com as despesas correntes utilizadas para preservar o sustento próprio e o da família.
3. Dessa forma, o magistrado, ao analisar o pedido de gratuitade, nos termos do art. 5º da Lei 1.060/1950, perquirirá sobre as reais condições econômico-financeiras do requerente, podendo solicitar que comprove nos autos que não pode arcar com as despesas processuais e com os honorários de sucumbência. Precedentes do STJ.
4. Agravo Regimental não provido.

(AgRg no AREsp 257.029/RS, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 05/02/2013, DJe 15/02/2013)

### PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO MONITÓRIA. COBRANÇA DE HONORÁRIOS CONTRATUAIS. CONTRATANTE QUE LITIGARA SOB A PROTEÇÃO DA JUSTIÇA GRATUITA. IRRELEVÂNCIA. VERBA QUE NÃO É ALCANÇADA PELOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELA LEI N. 1.060/50.

1. "Nada impede a parte de obter os benefícios da assistência judiciária e ser representada por advogado particular que indique, hipótese em que, havendo a celebração de contrato com previsão de pagamento de honorários ad exuto, estes serão devidos, independentemente da sua situação econômica ser modificada pelo resultado final da ação, não se aplicando a isenção prevista no art.3º, V, da Lei nº 1.060/50, presumindo-se que a esta renunciou" (REsp 1.153.163/RS, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, julgado em 26/6/2012, DJe 2/8/2012).
2. Entendimento contrário tem a virtualidade de fazer com que a decisão que concede a gratuitade de justiça apanhe ato extraprocessual e pretérito, qual seja o próprio contrato celebrado entre o advogado e o cliente, interpretação que vulnera a cláusula de sobre direito da intangibilidade do ato jurídico perfeito (CF/88, art. 5º, inciso XXXVI; LINDB, art. 6º).
3. Ademais, estender os benefícios da justiça gratuita aos honorários contratuais, retirando do causídico a merecida remuneração pelo serviço prestado, não viabiliza,





## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

absolutamente, maior acesso do hipossuficiente ao Judiciário. Antes, dificulta-o, pois não haverá advogado que aceitará patrocinar os interesses de necessitados para ser remunerado posteriormente com amparo em cláusula contratual ad exitum, circunstância que, a um só tempo, também fomentará a procura pelas Defensorias Públicas, com inegável prejuízo à coletividade de pessoas - igualmente necessitadas - que delas precisam.

4. Recurso especial provido.

(REsp 1065782/RS, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, Julgado em 07/03/2013, DJe 22/03/2013)

PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. AÇÃO ORDINÁRIA. GRATUIDADE DE JUSTIÇA. VIOLAÇÃO A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL. ANÁLISE. IMPOSSIBILIDADE. COMPETÊNCIA DO STF. DECLARAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS DO REQUERENTE. PRESUNÇÃO IURIS TANTUM. CONTRARIEDADE. PARTE ADVERSA E JUIZ, DE OFÍCIO, DECORRENTE DE FUNDADAS RAZÕES. CRITÉRIOS OBJETIVOS.

1. Trata-se de recurso especial cuja controvérsia orbita em torno da concessão do benefício da gratuidade de justiça.
2. O STJ, em sede de recurso especial, conforme delimitação de competência estabelecida pelo artigo 105, III, da Constituição Federal de 1988, destina-se a uniformizar a interpretação do direito infraconstitucional federal, razão pela qual é defeso, em seu bojo, o exame de matéria constitucional, cuja competência é do STF.
3. Há violação dos artigos 2º e 4º da Lei n. 1.060/50, quando os critérios utilizados pelo magistrado para indeferir o benefício revestem-se de caráter subjetivo, ou seja, criados pelo próprio julgador, e pelos quais não se consegue inferir se o pagamento pelo jurisdicionado das despesas com o processo e dos honorários irá ou não prejudicar o seu sustento e o de sua família.
4. A constatação da condição de necessitado e a declaração da falta de condições para pagar as despesas processuais e os honorários advocatícios erigem presunção relativa em favor do requerente, uma vez que esta pode ser contrariada tanto pela parte adversa quanto pelo juiz, de ofício, desde que este tenha razões fundadas.
5. Para o indeferimento da gratuidade de justiça, conforme disposto no artigo 5º da Lei n. 1.060/50, o magistrado, ao analisar o pedido, perquirirá sobre as reais condições econômico-financeiras do requerente, podendo solicitar que comprove nos autos que não pode arcar com as despesas processuais e com os honorários de sucumbência. Isso porque, a fundamentação para a desconstituição da presunção estabelecida pela lei de gratuidade de justiça exige perquirir, in concreto, a atual situação financeira do requerente.
6. No caso dos autos, os elementos utilizados pelas instâncias de origem para indeferir o pedido de justiça gratuita foram: a remuneração percebida e a contratação de advogado particular. Tais elementos não são suficientes para se concluir que os recorrentes detêm condições de arcar com as despesas processuais e honorários de sucumbência sem prejuízo dos próprios sustentos e os de suas respectivas famílias.





## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

7. Recurso especial provido, para cassar o acórdão de origem por falta de fundamentação, a fim de que seja apreciado o pedido de gratuidade de justiça nos termos dos artigos 4º e 5º da Lei n.1.060/50. (REsp 1196941/SP, Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA TURMA, julgado em 15/03/2011, DJe 23/03/2011) (Grifos nossos)

Destarte, na esteira dos precedentes acima transcritos, para que a parte goze dos benefícios da assistência judiciária gratuita independe do fato de estar assistida por membro da Defensoria Pública ou por advogado particular. Para tanto, bastará uma simples afirmação, na própria petição inicial, de que não está em condições de arcar com as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou da família, podendo, contudo, tal afirmação ser contrariada tanto pela parte adversa quanto pelo juiz, na forma prevista na lei que rege a matéria.

Cumpre, ainda, ressaltar que a Lei 1060/50 foi recepcionada pela Constituição Federal de 1988 em seu artigo 5º, inciso LXXIV, como direito fundamental: "o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos".

Ademais, limitar o acesso à assistência jurídica gratuita àqueles que estiverem assistidos pela Defensoria Pública restringe direitos, violando o direito fundamental de pleno acesso à Justiça, e ofende o Princípio da Reserva Legal, nos termos dos arts. 5º, inciso XXXV, 22, inciso I, 24, inciso XI, da Constituição Federal, *verbis*:

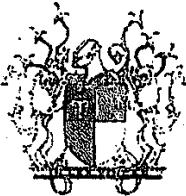
Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XXXV - a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito;

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I - direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;





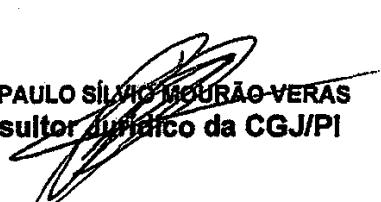
## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:  
XI - procedimentos em matéria processual;

Finalmente, diante do exposto, somos pelo DEFERIMENTO do pedido, no sentido de que seja expedido por esta CGJ/PI ato administrativo orientando os magistrados que para concessão do benefício da assistência judiciária seja exigido da parte apenas a presença do estado de pobreza, ou seja, a impossibilidade de arcar com as custas do processo e honorários advocatícios, não importando a qualidade do advogado, se público ou particular, nos termos previstos na Lei nº 1050/60 e conforme precedentes do C. Superior Tribunal de Justiça e do Conselho Nacional de Justiça.

É o parecer, sob censura.

Teresina (PI), 29 de abril de 2013.

  
BEL. PAULO SILVEIRA MOURÃO-VERAS  
Consultor Jurídico da CGJ/PI



GT, am 9. 05. 2013

Apres o sobre o  
Parecer da Comissão  
Técnica da Congregação  
para a Propagação da Fé, para  
obrigar o Reitor do  
Instituto - Re. 296  
M. M. M. M. para que  
dise. S.  
o fizesse





Governo do Estado do Piauí  
Secretaria de Segurança Pública  
Delegacia Geral de Polícia Civil  
SisBO - Sistema de Boletim de Ocorrência



BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº: 100203.001975/2018-50

Unidade de Registro: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO pelo Registro: Almiralice Ribeiro Lebre Carlos

Data/Hora: 14/06/2018 - 11:08

**DADOS DA OCORRÊNCIA**

Unidade Policial Responsável	Data/Hora
DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO	21/02/2018 - 16:30
<b>Tipo Local</b>	
VIA PÚBLICA	
<b>Município</b>	Bairro
TERESINA	MOCAMBINHO
<b>Endereço</b>	Ponto de Referência
RUA DA QUADRA 01, Nº:	
Complemento	

**DADOS DOS PERSONAGENS ENVOLVIDOS**

Nome: FRANCISCA JARDYANY DA COSTA RIOS	Tipo Envolv.: VÍTIMA/Noticiante
RG: 5044620	
Mãe: EDILEUSA CHAVES COSTA RIOS	
Endereço: RUA VIDEIRA, Nº 5898	
Bairro: VILA SÃO FRANCISCO NORTE	
Cidade: TERESINA	
Telefone(s): 86-9484-9323	

**NATUREZA(S) DA OCORRÊNCIA**

**Natureza(s) da Ocorrência**

1 - Lesão corporal acidental no trânsito.

**RELATO DA OCORRÊNCIA**

RELATA A VITIMA QUE CONDUZIA A MOTO HONDA/POP 100, ANO 2012, PLACA ODX-6363, PROPRIETÁRIA CONDUTOR ACIMA QUALIFICADA, RELATA A VITIMA QUE TRAFEGAVA NA CITADA RUA, QUANDO CAIU EM UM BURACO, ONDE PERDEU O CONTROLE DE SUA MOTO E CAIU, LESIONADA FOI SOCORRIDA PELO SAMU E ENCAMINHADA PARA O HOSPITAL DO PRONTOMED ADULTO, PRONTUÁRIO 429.598. ERA O QUE TINHA A NOTICIAR.

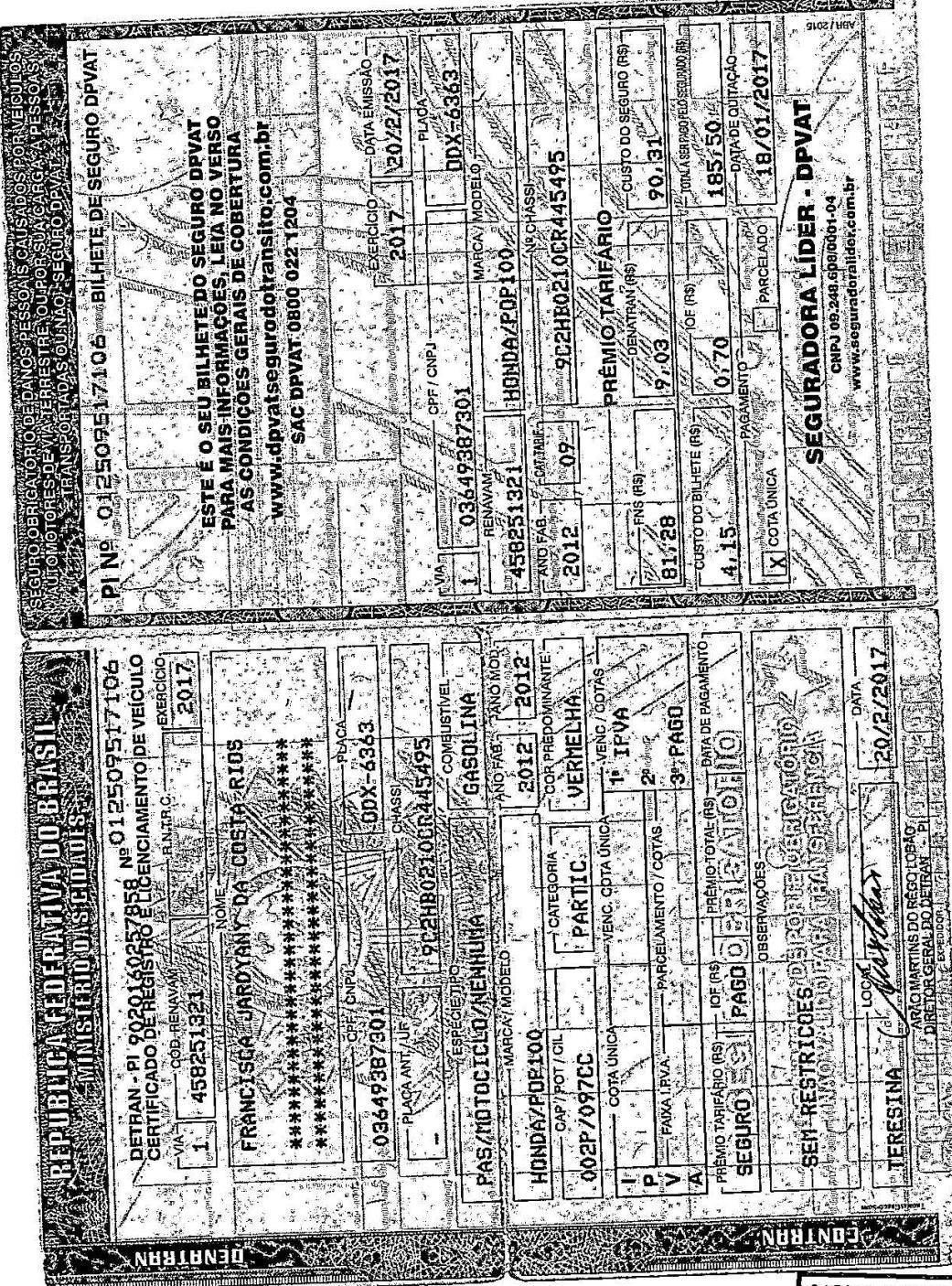
Almiralice Ribeiro Lebre Carlos - Mat. 0097616  
AGENTE DE POLÍCIA  
Almiralice R. Lebre Ca.  
Escrivã Especial  
Mat.: 009761-6

FRANCISCA JARDYANY DA COSTA RIOS - Noticiante  
Responsável pela Informação

Delegado de Polícia



Dados do Chamado	01 Nº do chamado 2866	02 Data do chamado 21/01/18	03 PRO (código) 9898	04 Saída do PA 17 146	05 Chegada ao local 17 1419
Local da Ocorrência	06 Saída do local 18 1011	07 Chegada ao 1º hospital 18 1913	08 Saída do 1º hospital 11	09 Chegada ao 2º hospital 11	
Dados do Paciente	10 Endereço B = 01 C = 15	11 Bairro Molambinho II	12 Município-UF the - PI	Código IBGE 11	
	13 Ponto de referência Praça Encolás				
Tipo de Ocorrência	14 Nome Francine Jardim da Costa Oliveira	15 Sexo 1- Masculino 2- Feminino 9- Ignorado			
Acidente de Transporte	16 Idade 30 09/01/1881	17 Se idade ignorada, preencha com 999	18 Indícios de Ingestão de bebida alcoólica 1- Sim 2- Não 3- Ignorado	SABEM SEGUROADORA S/A	
Exame Físico	19 Vítima 1- Pedestre 2- Condutor 3- Passageiro 9- Ignorado	20 Meio de locomoção 1- A pé 2- Automóvel 3- Motocicleta 4- Bicicleta	21 Outra parte envolvida 1- Automóvel 2- Motocicleta 3- Ônibus/Micro-ônibus 4- Bicicleta	22 Equipamentos de segurança 1- Capacete 2- Cinto de segurança 3- Assento para criança	
Assistência	23 Glasgow = 15	RESPOSTA VERBAL ABERTURA OCULAR 4- Espontânea 3- À voz 2- À dor 1- Nenhum.	RESPOSTA MOTORA 6- Obedece a comandos 5- Localiza dor 4- Movimento de retirada 3- Flexão anormal 2- Extensão anormal 1- Nenhum	24 Sinais Vitais Pulso 78 Resp. 16 PA 140/80 TAX. 97 Sat02 97%	25 Local da lesão
Hospital de Destino	26 Pupilas 1- Igualas 2- Desiguais	27 Pulso Radial 1- Cheio Central 4- Fino 3- Ausente	28 Sangramento 1- Sim 2- Não	29 Dor 0/10 0- Sem Dor 1- Leve 2- Moderada 3- Intensa	ESCALA DE DOR DE 0 A 10 0- Sem Dor 1- Leve 2- Moderada 3- Intensa
Observações Interdisciplinar	30 Fratura 1- Sim 2- Não	31 Procedimentos realizados (1- Sim 2- Não) Aspiração Oxigênio Curativos Prancha longa/curta Colar cervical Kred	32 Hospital de Destino ProntoMed	33 Condições de entrada 1- Melhorado 2- Piorando 3- Inalterado	34 Óbito 1-Sim 2-Não Antes do socorro Antes do transporte Durante o transporte
	Vítima de queda de motocicleta, apresentando instabilidade e desequilíbrio, com lesão na coluna e cabeça. Ja havia lombalgia e náusea. Os atendimentos consistiram, orientado, laringe, desequilíbrio. Realizada imobilização do membro afetado. Nega DM, HAS e alergia medicamentosa.				
	Responsável pela recepção	Socorristas Médico AE/TE	Alvin 663984	Enfermeiro Condutor	Roberto Alves



SABEMI SEGURADORA S/A

20 JUN 2018





**PRONTOMED ADULTO**  
**Prescrição Eletrônica Paciente**



1400451

Paciente:	FRANCISCA JARDYANY DA COSTA RIOS	Atendimento:	1.400.451	Frontaria:	429.598
Nascimento:	02/01/1988 30a 1m 20d	Convenio:	MEDPLAN / APARTAMENTO		
Data Entrada:	21/02/2018 18:24:27	Liberação:	21/02/2018 18:34:04	Prescrição:	1161333
Médico Resp:	Dr. Miguel Angelo Gonçalves Reis Filho (CRM 4369)	Data Prescr:	21/02/2018 18:33:00		
Prescritor:	Miguel Angelo Gonçalves Reis Filho	Validade:	21/02/2018 18:33:00 / 22/02/2018 17:59:59		
Guia:	83195408	Senha:	83195408		
Diretor Técnico Médico:					
Data evolutiva:	21/02/2018 18:30	At. Liberação:	21/02/2018 18:31		

**EVOLUÇÃO MEDICO PA**

REFERE QUEDA DE MOTO HA 3 HORAS. VEIO A ESTE SERVIÇO TRAZIDA DE AMBULANCIA, SEM PRENCHA E SEM COLAR CERVICAL. QUEIXA - SE DE DOR EM OMBRO ESQ.

AO EXAME: DOR E ESCORIAÇÕES EM OMBRO ESQ.

SOL: RX

**Medicamentos:**

1 Dipirona Sódica Inj. Ap (500mg/ml-2 mL)

1 Ampola Agora. IV 18:34

Separar 2 Mililitros do medicamento em 10 Mililitros de Água Destilada Estéril Ampola C/ 10 mL  
Administrar 12 Mililitros (Agora. Intravenosa)

Observação:

2 Tifatil Inj. FA (20 mg)

1 Frasco-ampola Agora. 18:34

Separar 2 Mililitros do medicamento em 10 Mililitros de Água Destilada Estéril Ampola C/ 10 mL  
Administrar 12 Mililitros (Agora. Intravenosa)

Observação:

3 Tramal 100 mg/2 mL Inj Ap-2 mL

1 Ampola Agora. IV 18:34

Separar 1 Ampola do medicamento em 100 Mililitros de Soro Fisiológico 0,9% Miniflasc Frsc (100 mL)  
Administrar 100 Mililitros (Agora. Intravenosa)

Observação:

*Miguel Angelo G. Reis Filho  
CRM 4369*

**SABEMI SEGURADORA S/A**

20 JUN 2018

**RECEBIDO**

Impresso em 22/02/2018 10:13:05

Página 1

MIGUEL / MedicoP

Pronto Atendimento - PMA SALA 01 SALA

Paciente: FRANCISCA JARDYANY DA COSTA RIOS

leito/quarto:





## PRONTOMED ADULTO

## FICHA DE ATENDIMENTO

1400661

Internação:	1400661	Data Internação:	21/02/18 21:07:56	Setor:	Sala de Espera - PMA			
Paciente:	FRANCISCA JARDYANY DA COSTA RIOS			Quarto:	ESPERA 09			
Nascimento:	02/01/88	30a 1m 19d	Sexo:		Acomodação:			
Estado Civil:			Fone Pac:	998209406	Dia:			
Convênio:	MEDPLAN		Matrícula:	2829.0700.				
R.G/C.N.	504.462.0		CPF:	036.493.873-01				
Endereço:	RUA FIDEIRA, 5898 VILA SAO FRANCISCO NORTE TERESINA PI							
Nome da Mãe:	EDILEUSA CHAVES COSTA RIOS					Nome do Par:	CELSO DA SILVA RIOS	
Procedimento:								
Responsável:							Funcionário:	TALICEF
Endereço:								
Nascimento:	02/01/1988		Doc. Resp.:		CPF:			
Fone Resp.:							Observações:	
Médico Resp.:	Dr. Danilo da Silva Leite (CRM 4827)						Tratamento:	Cirurgica

## TERMO DE CONSENTIMENTO INFORMADO E ESCLARECIDO DO PACIENTE

Considerando o artigo 59 do Código de Ética Médica e os artigos 6º III e 39 VI da Lei 8.078 (Código de Defesa do Consumidor), que garante ao paciente informações sobre seu estado de saúde, eu, representante legal do (a) paciente \_\_\_\_\_, estando em pleno gozo de minhas faculdades mentais, declaro para os devidos fins que fui previamente informado pelo médico, Dr. (a) \_\_\_\_\_, CRM ( ) nº \_\_\_\_\_, do meu, ou do paciente o qual sou responsável, estado de saúde, diagnóstico e evolução provável da doença.

Declaro, igualmente, ter sido informado de forma clara sobre a finalidade, os benefícios e os riscos do tratamento e procedimentos a que vou me submeter ou a que vai ser submetido o paciente do qual sou responsável, bem como os efeitos colaterais e outras intercorrências e anormalidades que poderão advir do mesmo.

Procedimentos:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_

(Exemplos: Procedimentos invasivos e/ou cirurgia; Sedação, anestesia ou acompanhamento do anestesista; Transfusão de sangue e hemocomponentes.)

Declaro, ainda, estar ciente de que o tratamento a ser adotado não implica necessariamente na cura e que a evolução da doença e do tratamento podem obrigar o(a) médico(a) a modificar condutas inicialmente propostas, sendo que, neste caso, fica o(a) mesmo(a) autorizado(a) desde já a tomar providências necessárias para tentar solucionar os problemas surgidos, seguindo seu julgamento, bem como uso de hemoderivados e transporte inter hospitalar se houver necessidade.

Ademais, ainda, informo estar ciente de que o Hospital não responde por qualquer objeto e/ ou valores dos pacientes e acompanhantes, tendo em vista que todos os apartamentos possuem sua propria chave, sendo, pois, de sua inteira responsabilidade.

Assim sendo, concordo com o referido tratamento e, para tanto, assino o presente documento na presença de testemunhas. No caso de no futuro tornar-me incapaz de tomar decisões sobre minha saúde, indico como meu representante \_\_\_\_\_ com documento de identidade nº \_\_\_\_\_

Teresina, 21 de fevereiro de 2018.

Edileusa Chaves Costa Rios  
Assinatura do paciente ou responsável legal  
RG nº 938.026

Declaro para os fins que se fizerem necessários que todos os documentos que me foram solicitados no momento da autorização dos procedimentos hospitalares realizados no Hospital me foram prontamente devolvidos.

Edileusa Chaves Costa Rios  
ASS. DO PACIENTE OU RESPONSÁVEL



## Descrição Cirurgia

Paciente	FRANCISCA JARDYANY DA COSTA RIOS	Cirurgia	27.711
Prontuário	429.598	Prescrição	1.163.901
Dt. Nascto.	02/01/1988 30	Atendimento	1.400.661
Sexo	Feminino	Dt. Início	22/02/2018 16:05
Telefone	998209406	Duração	74
Carácter Cir.	Eletiva	Cirurgião	Danilo da Silva Leite
Setor	Centro Cirúrgico 01 - PMA	Anestesista	
Convênio	MEDPLAN	Anestesia	Bloqueio
Observação			

Proced Princ. 30717132 Pseudartroses E/Ou Osteotomias Da Cintura Escapular - Tratamento Cirúrgico

Função	Descrição	Código Participante	CRM	Observação	Quantidade: 1
2	Cirurgião Principal	160230 Danilo da Silva Leite	4827		Assinatura
3	Primeiro Auxiliar	6153 Benedito Veras Batista Júnior	4565		
5	Anestesista	1788 Luiz Mamede Dornes de Castro	3183		
6	Instrumentador	109197 EDINAR ALVES DOS SANTOS	967567		
7	Circulante	109192 SÂNDRA MARIA DE SOUSA	100006		

Procedimento: 30717108 Fraturas E/Ou Luxações E/Ou Avulsões - Tratamento Cirúrgico

Função	Descrição	Código Participante	CRM	Observação	Quantidade: 1
2	Cirurgião Principal	160230 Danilo da Silva Leite	4827		Assinatura
3	Primeiro Auxiliar	6153 Benedito Veras Batista Júnior	4565		
5	Anestesista	1788 Luiz Mamede Dornes de Castro	3183		
6	Instrumentador	109197 EDINAR ALVES DOS SANTOS	967567		
7	Circulante	109192 SÂNDRA MARIA DE SOUSA	100006		

Diagnóstico Pré-Operatório

Resumo Cirurgia

Diagnóstico Pós-Operatório

Exame Radiológico

Exame Anatomo-patológico

Achados operatórios

Cirurgia

FRATURA DE CLAVÍCULA

PACIENTE EM POSIÇÃO CADEIRA DE PRAIA

ASSEPSIA + ANTISSEPSIA

APOSIÇÃO DE CAMPOS ESTÉREIS

INCISÃO SOBRE CLAVÍCULA ESQUERDA

DIVULSAO PÓR PLANOS ANATÔMICOS

VISUALIZADA FRATURA DE 1/3 MÉDIO DE CLAVÍCULA

OSTEOTOMIA PARA ADEQUAÇÃO DÓS FRAGMENTOS E REDUÇÃO

REDUÇÃO CRUENTA + FIXAÇÃO PROVISÓRIA COM FIO DE K COM  
AUXÍLIO DE ESCOPIA

Impresso em: 22/02/2018 17:23:00

Página 1

DANIOL

CATE435



## CONSUMO DE MATERIAL EM SALA CIRÚRGICA

Paciente	<b>FRANCISCA JARDYANY DA COSTA</b>	Dt. Entrada	21/02/2018
Data Nascto	02/01/1988	Setor	Centro Cirúrgico 01 - PMA
Idade	30 anos	Cir Realizada	Pseudartroses E/Ou Osteotomias Da Cintura
Sexo	Feminino	Cirurgião	Danilo da Silva Leite
Convênio	MEDPLAN	Anestesista	
Cód usuário	28290700	Ínicio cirurgia	22/02/2018 16:05:00
Atendimento	1400661	Fim cirurgia	22/02/2018 17:19:11
Prontuário	429598	Cirurgia	27711

## Participantes

Função	Participante	Código prof
Anestesista	Luiz Mamede Demes de	3183
Anestesista	Luiz Mamede Demes de	3183
Circulante	SANDRA MARIA DE SOUSA	100006
Circulante	SANDRA MARIA DE SOUSA	100006
Cirurgião Principal	Danilo da Silva Leite	4827
Cirurgião Principal	Danilo da Silva Leite	4827
Instrumentador	EDINAR ALVES DOS	967567
Instrumentador	EDINAR ALVES DOS	967567
Primeiro Auxiliar	Benedito Veras Batista Júnior	4565
Primeiro Auxiliar	Benedito Veras Batista Júnior	4565

## Equipamentos

Equipamento	Quantidade	Profissional	Observação
Bisturi Eletrico - PMA	1	EDINAR ALVES DOS SANTOS COSTA	
Monitor cardiaco - PMA	1		
Oxigênio - PMA	1		
Perfurador Elétrico - PMA	1		

## Evolução

Data evolução	Liberação	Função	Tipo evolução	Especialidade	Usuário	Código prof
22/02/2018 16:05	22/02/16:48	Técnico de			EDINAR ALVES DOS	COREN 967562

ADMITIDO NA SO, CONSCIENTE, ORIENTADO, FASICA, DEAMBULANDO PARA TTT CIRURGICO DE FRATURA DE CLAVICULA COM DR DANILO, NEGA ALERGIA A FARMACOS, DM, HAS, EM HV, SEM EXAMES, REALIZADO ANEST. SEDAÇÃO+B. PLEXO PELO ANEST. DR MAMEDE, REALIZADO DEGERMACÃO. INICIO DO PROCEDIMENTO. SEGUO SOB CUIDADOS MEDICOS E DE ENFERMAGEM.

TERMINO DO PROCEDIMENTO SEM INTECORRENCIAS,ENCAMINHADO A SRPA SOB EFEITO DE SEDAÇÃO+B.PLECO,EM HV,CURATIVO LIMPO E SECO,SSVV ESTAVEIS,SOLICITAÇÃO DE RX E PRONTUARIO EM ANEXO SEGURO SOR CUIDADOS DE ENFERMAGEM.

SUS DE E

Eventos			
Inicio	Evento	Profissional	Código prof
16:00	Chegada do paciente no (Centro Cirúrgico)	EDINAR ALVES DOS	967567
16:05	Entrada do paciente na sala cirúrgica	EDINAR ALVES DOS	967567
16:10	Inicio da Anestesia	EDINAR ALVES DOS	967567
16:15	Inicio do procedimento cirúrgico	EDINAR ALVES DOS	967567
17:19	Fim do procedimento cirúrgico	SANDRA MARIA DE SOUSA	100006
17:25	Término da anestesia	SANDRA MARIA DE SOUSA	100006
17:30	Encaminhamento p/ SRPA	SANDRA MARIA DE SOUSA	100006

---

**Procedimientos/Servicios**

Procedimento	Médico	Procedimentos/Serviços	Porte	Qt d	Classificação	Lado
Fraturas E/Ou Luxações E/Ou Avulsões -				1		
Tratamento Cirúrgico						
Pseudartroses E/Ou Osteotomias Da				1		
Cintura Escanular - Tratamento Cirúrgico						

SANDRA MARIA DE SOUSA

Impresso em 22/03/2018 13:32:28

Página: 1/1

第二部分





### Prescrição Centro Cirúrgico

Paciente	FRANCISCA JARDYANY DA COSTA RIOS	Atendimento	1.400.661																																																																
Data Nasc.	02/01/1988	30 Anos	Prontuário	429598																																																															
Sexo	F	Convenio	MEDPLAN																																																																
Telefone	998209406	Data Previsão	22/02/2018 17:02																																																																
Procedimento Principal	Pseudartroses E/Ou Osteotomias Da Cintura Escapular-	Data Real	22/02/2018 16:02																																																																
Médico Cirurgião	Danilo da Silva Leite	Duração	60																																																																
Médico Anestesiologista		Capítulo	27711																																																																
<b>Medicamentos</b> <table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>Unidade Medida</th> <th>Quantidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>Água Destilada Estéril Ampola C/ 10 mL</td><td>amp</td><td>2</td></tr> <tr><td>Água Destilada Estéril Frasco C/ 500 mL</td><td>Fr</td><td>1</td></tr> <tr><td>Bextra Inj. Fa (40mg)</td><td>FA</td><td>1</td></tr> <tr><td>Cefazolina 1g Inj.</td><td>FA</td><td>2</td></tr> <tr><td>Clonidina Inj Ap (150 mcg/mL-1mL)</td><td>amp</td><td>1</td></tr> <tr><td>Cloridrato de Ranitidina Inj. Ap (25mg/mL -2mL)</td><td>amp</td><td>1</td></tr> <tr><td>Dexametasona 4mg/ml Inj. (FA 2,5ml)</td><td>FA</td><td>1</td></tr> <tr><td>Dipirona Sódica Inj. Ap (500mg/ml-2mL)</td><td>amp</td><td>2</td></tr> <tr><td>Fentanila 50 mcg/mL Inj. Ap - 10 mL</td><td>ml</td><td>10</td></tr> <tr><td>Midazolam 5 mg/mL Inj. Ap-3 mL</td><td>amp</td><td>1</td></tr> <tr><td>Neocaína 0,5% C/V INJ (FA 1:200.000-20ML)</td><td>ml</td><td>20</td></tr> <tr><td>Neocaína S/V 0,5% .INJ (FA 1:200.000-20ML)</td><td>ml</td><td>20</td></tr> <tr><td>Ondansetrona Inj. Ap (4mg - 2 mL)</td><td>amp</td><td>1</td></tr> <tr><td>Ringer C/ Lactato Frasco (500 mL)</td><td>Fr</td><td>1</td></tr> <tr><td>Seloken Inj Ap (5mg-5ml)</td><td>amp</td><td>1</td></tr> <tr><td>Soro Fisiológico 0,9% Ecoflac Frsc (500 ml)</td><td>Fr</td><td>2</td></tr> <tr><td>Xylestesin 2% C/V INJ (FR 20MG-20ML)</td><td>ml</td><td>20</td></tr> <tr><td>Xylestesin 2% S/V INJ (FR 20MG-20ML)</td><td>ml</td><td>20</td></tr> </tbody> </table>						Unidade Medida	Quantidade	Água Destilada Estéril Ampola C/ 10 mL	amp	2	Água Destilada Estéril Frasco C/ 500 mL	Fr	1	Bextra Inj. Fa (40mg)	FA	1	Cefazolina 1g Inj.	FA	2	Clonidina Inj Ap (150 mcg/mL-1mL)	amp	1	Cloridrato de Ranitidina Inj. Ap (25mg/mL -2mL)	amp	1	Dexametasona 4mg/ml Inj. (FA 2,5ml)	FA	1	Dipirona Sódica Inj. Ap (500mg/ml-2mL)	amp	2	Fentanila 50 mcg/mL Inj. Ap - 10 mL	ml	10	Midazolam 5 mg/mL Inj. Ap-3 mL	amp	1	Neocaína 0,5% C/V INJ (FA 1:200.000-20ML)	ml	20	Neocaína S/V 0,5% .INJ (FA 1:200.000-20ML)	ml	20	Ondansetrona Inj. Ap (4mg - 2 mL)	amp	1	Ringer C/ Lactato Frasco (500 mL)	Fr	1	Seloken Inj Ap (5mg-5ml)	amp	1	Soro Fisiológico 0,9% Ecoflac Frsc (500 ml)	Fr	2	Xylestesin 2% C/V INJ (FR 20MG-20ML)	ml	20	Xylestesin 2% S/V INJ (FR 20MG-20ML)	ml	20						
	Unidade Medida	Quantidade																																																																	
Água Destilada Estéril Ampola C/ 10 mL	amp	2																																																																	
Água Destilada Estéril Frasco C/ 500 mL	Fr	1																																																																	
Bextra Inj. Fa (40mg)	FA	1																																																																	
Cefazolina 1g Inj.	FA	2																																																																	
Clonidina Inj Ap (150 mcg/mL-1mL)	amp	1																																																																	
Cloridrato de Ranitidina Inj. Ap (25mg/mL -2mL)	amp	1																																																																	
Dexametasona 4mg/ml Inj. (FA 2,5ml)	FA	1																																																																	
Dipirona Sódica Inj. Ap (500mg/ml-2mL)	amp	2																																																																	
Fentanila 50 mcg/mL Inj. Ap - 10 mL	ml	10																																																																	
Midazolam 5 mg/mL Inj. Ap-3 mL	amp	1																																																																	
Neocaína 0,5% C/V INJ (FA 1:200.000-20ML)	ml	20																																																																	
Neocaína S/V 0,5% .INJ (FA 1:200.000-20ML)	ml	20																																																																	
Ondansetrona Inj. Ap (4mg - 2 mL)	amp	1																																																																	
Ringer C/ Lactato Frasco (500 mL)	Fr	1																																																																	
Seloken Inj Ap (5mg-5ml)	amp	1																																																																	
Soro Fisiológico 0,9% Ecoflac Frsc (500 ml)	Fr	2																																																																	
Xylestesin 2% C/V INJ (FR 20MG-20ML)	ml	20																																																																	
Xylestesin 2% S/V INJ (FR 20MG-20ML)	ml	20																																																																	
<b>Materiais</b> <table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>Unidade Medida</th> <th>Quantidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>Aguilha Stimuplex A50 G-22x2</td><td>un</td><td>1</td></tr> <tr><td>Aguilha 13x4,5 Desc.</td><td>un</td><td>1</td></tr> <tr><td>Aguilha 30x7 Desc.</td><td>un</td><td>1</td></tr> <tr><td>Aguilha 40x12 Desc.</td><td>un</td><td>1</td></tr> <tr><td>Campo Operatório Estéril 25x28cm Pré-Lavado c/5</td><td>un</td><td>20</td></tr> <tr><td>Eletrodo Descartável</td><td>un</td><td>5</td></tr> <tr><td>Eletrodo Descartável</td><td>un</td><td>1</td></tr> <tr><td>Equipo Padrão (Eurofix p/ Soro Gotás Filtro)</td><td>un</td><td>1</td></tr> <tr><td>Gaze Estéril 7,5x7,5 13 Fios C/ 10 Unds</td><td>pct</td><td>5</td></tr> <tr><td>Lâmina Bisturi N:24 Feather</td><td>un</td><td>1</td></tr> <tr><td>Luva Cirúrgica Estéril 6,5</td><td>Par</td><td>1</td></tr> <tr><td>Luva Cirúrgica Estéril 7,0</td><td>Par</td><td>3</td></tr> <tr><td>Luva Cirúrgica Estéril 7,5</td><td>Par</td><td>3</td></tr> <tr><td>Monocryl 3-0 Y936 H</td><td>env</td><td>1</td></tr> <tr><td>SERINGA S/AG.03ML</td><td>un</td><td>1</td></tr> <tr><td>SERINGA S/AG.05ML</td><td>un</td><td>2</td></tr> <tr><td>SERINGA S/AG.10ML</td><td>un</td><td>1</td></tr> <tr><td>SERINGA S/AG.20ML</td><td>un</td><td>3</td></tr> <tr><td>Sonda Nasal Tipo Óculos</td><td>un</td><td>1</td></tr> <tr><td>Torneirinha 3 vias descartável</td><td>un</td><td>1</td></tr> </tbody> </table>						Unidade Medida	Quantidade	Aguilha Stimuplex A50 G-22x2	un	1	Aguilha 13x4,5 Desc.	un	1	Aguilha 30x7 Desc.	un	1	Aguilha 40x12 Desc.	un	1	Campo Operatório Estéril 25x28cm Pré-Lavado c/5	un	20	Eletrodo Descartável	un	5	Eletrodo Descartável	un	1	Equipo Padrão (Eurofix p/ Soro Gotás Filtro)	un	1	Gaze Estéril 7,5x7,5 13 Fios C/ 10 Unds	pct	5	Lâmina Bisturi N:24 Feather	un	1	Luva Cirúrgica Estéril 6,5	Par	1	Luva Cirúrgica Estéril 7,0	Par	3	Luva Cirúrgica Estéril 7,5	Par	3	Monocryl 3-0 Y936 H	env	1	SERINGA S/AG.03ML	un	1	SERINGA S/AG.05ML	un	2	SERINGA S/AG.10ML	un	1	SERINGA S/AG.20ML	un	3	Sonda Nasal Tipo Óculos	un	1	Torneirinha 3 vias descartável	un	1
	Unidade Medida	Quantidade																																																																	
Aguilha Stimuplex A50 G-22x2	un	1																																																																	
Aguilha 13x4,5 Desc.	un	1																																																																	
Aguilha 30x7 Desc.	un	1																																																																	
Aguilha 40x12 Desc.	un	1																																																																	
Campo Operatório Estéril 25x28cm Pré-Lavado c/5	un	20																																																																	
Eletrodo Descartável	un	5																																																																	
Eletrodo Descartável	un	1																																																																	
Equipo Padrão (Eurofix p/ Soro Gotás Filtro)	un	1																																																																	
Gaze Estéril 7,5x7,5 13 Fios C/ 10 Unds	pct	5																																																																	
Lâmina Bisturi N:24 Feather	un	1																																																																	
Luva Cirúrgica Estéril 6,5	Par	1																																																																	
Luva Cirúrgica Estéril 7,0	Par	3																																																																	
Luva Cirúrgica Estéril 7,5	Par	3																																																																	
Monocryl 3-0 Y936 H	env	1																																																																	
SERINGA S/AG.03ML	un	1																																																																	
SERINGA S/AG.05ML	un	2																																																																	
SERINGA S/AG.10ML	un	1																																																																	
SERINGA S/AG.20ML	un	3																																																																	
Sonda Nasal Tipo Óculos	un	1																																																																	
Torneirinha 3 vias descartável	un	1																																																																	

Impresso em: 22/02/2018 19:31:51

Página 1

RMARQUES

CATE50



Assinado eletronicamente por: JOSE FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA - 14/01/2019 23:20:54  
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19011423205392600000003914905>  
 Número do documento: 19011423205392600000003914905

Num. 4062286 - Pág. 5



## Prescrição Centro Cirúrgico

Paciente	FRANCISCA JARDYANY DA COSTA RIOS	Identificação	1.400.661	
Data Nasc.	02/01/1988	30 Anos	Prontuário	429598
Sexo	F		Convênio	MEDPLAN
Telefone	998209406		Data Prevista	22/02/2018 17:02
Procedimento Principal	Pseudartroses E/Ou Osteotomias Da Cintura Escapular -		Data Real	22/02/2018 16:02
Médico Cirurgião	Danilo da Silva Leite		Paciente	60
Médico Anestesista			Operador	27711

22 de Fevereiro de 2018

Assinatura Circulante

Médico Anestesista



## Prontuário Eletrônico Peroperatório - PEPO

## Diretor Técnico Médico:

Paciente	FRANCISCA JARDYANY DA COSTA RIOS	Dir. Entrada	21/02/2018
Data Nasclo	02/01/1988	Setor	Posto Pássaros - PMA - 3º andar
Idade	30 anos	Cir. Realizada	Pseudartroses E/Ou Osteotomias Da Cintura
Sexo	Feminino	Chirurgião	Danilo da Silva Leite
Convênio	MEDPLAN	Anestesista	Luiz Mamede Demes de Castro
Cód usuário	28290700	Tipozanétes	Bloqueio
Atendimento	1400661	Início cirurgia	22/02/2018
Prontuário	429598	Fim cirurgia	22/02/2018

## Agentes anestésicos / Terapia Hidroeletrólica / Medicamentos

Apresentação comercial	Vel./dose	Medida	Habusp	Dose total	Bolsa	Clínico	Final
Dormonid 5 mg/mL 3mL	Dormonid 5 mg/mL Inj. Ap-3mL	1 Ampola	S	16:09			
Xylestesin 2% C/V INJ (FR 20MG-20ML)	não usar - Xylestesin 2% C/V INJ (FR 20	1 Frasco	S	16:10			
Ketamin 50 mg/mL-10 mL	Ketamin 50 mg/mL Inj. Fr-ap-10 mL	1 Frasco	S	16:10			
Tioclacaina 2% S/V Inj. (FR 20 MG-20 ML)	não usar - Lidocaina 2% S/V Inj. (FR 20	2 Mililitros	S	16:10			
		20 Mililitros	S	16:11			
Neocaina 0,5% C/V INJ (FA 1:200.000-20M	Neocaina 0,5% C/V INJ (FA 1:200.000-20M	20 Mililitros	S	16:10			
Neocaina S/V 0,5% INJ (FA 1:200.000-20M	Neocaina S/V 0,5% INJ (FA 1:200.000-20M	20 Mililitros	S	16:10			
Oxigênio	CILINDRO DE OXIGÊNIO WHITE MED	2 Litros por minuto	N	16:10			
SF 0,9% 500 ML	Soro Fisiológico 0,9% Ecoflac Frsc (500	1 Bolsa	S	16:09			
Bextra 40 Mg Inj.	Bextra Inj. Fa (40mg)	1 Frasco	S	16:09			
Bromoprida 5mg/ml Inj.	Bromoprida Inj. Ap (5mg/ml - 2ml)	1 Ampola	S	16:14			
Ampola C/ 2ml	Cefazolina 1g Inj.	2 Frasco	S	16:13			
Cefazolina 1g Inj.	Cefazolina Inj Ap (150 mcg/mL-1mL)	1 Ampola	S	16:14			
Clonidina Inj Ap (150 mcg/mL-1mL)	Clonidina Inj Ap (150 mcg/mL-1mL)	1 Ampola	S	16:14			
Cloridrato De Ranitidina 25mg/ml Inj. Am	Cloridrato de Ranitidina Inj. Ap (25mg/ml)	1 Ampola	S	16:14			
Decadron 4mg/ml Inj. Frasco-ampola C/ 2,	Decadron 4mg/ml Inj. (FA 2,5ml)	1 Frasco	S	16:20			
Dipirona Sódica 500 mg/mL Inj. Ap-2 mL	Dipirona Sódica Inj. Ap (500mg/ml-2 mL)	2 Ampola	S	16:10			
LOCALIZAR "Medicamento"	Seijken Inj Ap (5mg-5ml)	1 Ampola	S	16:23			
Ondansetron 4mg:Inj. Ampola C/ 2 mL	Ondansetron:Inj. Ap (4mg-2 mL)	1 Ampola	S	16:10			
Fentanila 50 mcg/mL Inj. Ap - 10 mL	Fentanila 50 mcg/mL Inj. Ap - 10 mL	1 Millilitros	S	16:09			

## Sinais Vitais e Monitorização

Ritmo	FC	Pressão arterial	SpO2	Tempo	EVOC	EVOC	EVOC	EVOC	EVOC
	bpm	mmHg	mmHg	minutos	270	16:10	16:10	16:10	16:10
17:24	Sinusal	85	100	68	78				
17:03	Sinusal	85	100	68	78				
16:39	Sinusal	100	130	75	93				
16:15	Sinusal	120	170	86	115				

## Resumo de insumos utilizados

Apresentação comercial	Dose total	Qtd de consumo	Dispensado
não usar - Xylestesin 2% C/V INJ (FR 20	1 FA	1 FA	0
Água Destilada Estéril Ampola C/ 10 mL	90 ml	9 amp	0
Bextra Inj. Fa (40mg)	1 FA	1 FA	0
Bromoprida Inj. Ap (5mg/ml - 2ml)	1 amp	1 amp	0
Cefazolina 1g Inj.	2 FA	2 FA	0
Clonidina Inj Ap (150 mcg/mL-1mL)	1 amp	1 amp	0
Cloreto De Sódio 0,9% Inj. Ampola C/ 10	20 ml	2 amp	0
Cloridrato de Ranitidina Inj. Ap (25mg/ml)	1 amp	1 amp	0
Decadron 4mg/ml Inj. (FA 2,5ml)	1 FA	1 FA	0
Dipirona Sódica Inj. Ap (500mg/ml-2 mL)	2 amp	2 amp	0

Dr. Luiz Mamede D. de Castro

Anestesiologia / Clínica de Dor

CRM - 3183

WATE61440

CANÁR

Impresso em 22/02/2018 19:52:19

Página 1

Paciente: FRANCISCA JARDYANY DA COSTA RIOS

Dr. Luiz Mamede Demes de Castro (CRM 3186)

Setor: Centro Cirúrgico 01 - PMA



Assinado eletronicamente por: JOSE FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA - 14/01/2019 23:20:54  
 http://tpj.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19011423205392600000003914905

Num. 4062286 - Pág. 7

Número do documento: 19011423205392600000003914905

## Prontuário Eletrônico Peroperatório - PEPO

## Diretor Técnico Médico:

Dormonid 5 mg/mL Inj. Ap-3mL	1 amp	1 amp	0
Fentanila 50 mcg/mL Inj. Ap - 10 mL	1 ml	1 ml	0
Ketamin 50 mg/mL Inj. Fr-ap-10 mL	1 FA	1 FA	0
não usar - Lidocaína 2% S/V Inj. (FR.20)	20 ml	20 ml	0
Neocaína 0,5% C/V INJ (FA 1:200.000-20M	20 ml	20 ml	0
Neocaína S/V 0,5% INJ (FA 1:200.000-20M	20 ml	20 ml	0
Ondansetrona Inj. Ap (4mg - 2 mL)	1 amp	1 amp	0
Seloken Inj Ap (5mg-5ml)	1 amp	1 amp	0
Soro Fisiológico 0,9% Ecoflac Frsc (500	0 ml	0 Fr	0
Soro Fisiológico 0,9% Ecoflac Frsc (500	1 Bs	1 Fr	0

## Materiais

Apresentação comercial	Presente	Dispensado
Agulha 40x12 Desc.	1	0

Dr. Luiz Mamede D. de Castro

## Gráficos do Prontuário Eletrônico Peroperatório - PEPO

prontomed

Diretor Técnico Médico:

Paciente	FRANCISCA JARDYANY DA COSTA RIOS	Dt. Entrada	21/02/2018
Data-Nascdo	02/01/1988	Setor	Posto Pássaros - PMA - 3º andar
Idade	30 anos	Cir. Realizada	Pseudartroses E/Ou Osteotomias Da Cintura
Sexo	Feminino	Cirurgião	Danilo da Silva Leite
Convênio	MEDPLAN	Anestesista	Luiz Mamede Demes de Castro
Cód. usuário	28290700	Tipo anestes.	Bloqueo
Atendimento	1400661	Inicio cirurgia	22/02/2018 16:05:00
Prontuário	429598	Fim.cirurgia	22/02/2018 17:19:11
Paciente Anestesiado Procedimento			
Pressão arterial			
Fréq cardíaca			
Saturação O <sub>2</sub> (%)			
Oxigêno (Inhalatório)			
Domicílio Simpát. Ad. (Inhalatório - Intravenoso)			
Fenoldiazol 50 mcg/ ml. Ap - 10 mL (Inhalatório - Intravenoso)			
Metoclopramida 50 mg/ mL - 10 mL (Inhalatório - Intravenoso)			
Urocanina 2% SAV mL (FR 2000-20 mL) (Inhalatório - Intravenoso)			
Rescana 0,5% CIV/NU/FA (200.000-200.000) (Inhalatório - Intravenoso)			
Rescana 0,5% CIV/NU/FA (1.000.000-200.000) (Inhalatório - Intravenoso)			
(Inhalatório 2% CIV/NU (FR 2000-20 mL) (Inhalatório - Intravenoso)			
SF 0,9% 500 mL (Inhalatório - Intravenoso)			
Der. 0,45 mg/ mL (Inhalatório - Intravenoso)			
Glucagona Simp. Ad. Ampola Cr/Gr (Inhalatório - Intravenoso)			
Cefazolina 1g/ mL (Inhalatório - Intravenoso)			
Cloridrato de Ap (150 mg/mL-100 mL) (Inhalatório - Intravenoso)			
Condensado de Ranhura (Simp. Ad. Ampola Cr/Gr) (Inhalatório - Intravenoso)			
Impresso em 22/02/2018 19:52:22	Dr. Luiz Mamede Demes de Castro (CRM 3183)	Luiz Mamede D. de Castro	
Página 1	Stesiologia / Clínica da Dor		
FRANCISCA JARDYANY DA COSTA RIOS	Centro Cirúrgico 01 - PMA	CRM - 3183	WATE66008
			CANÁ



## Gráficos do Prontuário Eletrônico Peroperatório - PEPO

## Diretor Técnico Médico:

Dexedrôn 4mg/5ml Frasco-ampola C/25ml  
(frasco-ampola/ Vialverso)

[REDACTED]

0001

Dextro Sódico 50 mg/ml. Inj. Ap.2ml.  
(ampola/ Vialverso)

[REDACTED]

0002

LOCAZEP "Medicanin"  
(ampola/ Vialverso)

[REDACTED]

0003

Ondansetron 4mg Inj. Ampola C/2ml.  
(ampola/ Vialverso)

[REDACTED]

0004





prontomed

## SALA DE RECUPERAÇÃO PÓS-ANESTÉSICA

PRONTOMED ADULTO  
FRANCISCA JARDYANY DA COSTA RIOS  
Data Nasc: 02/01/1988  
Dr(a) DANILÓ DA SILVA LEITE  
Data Entrada: 21/02/2019  
Prontuário: 429598  
Atendimento: 1400661  
MEDPLAN

NOME:	Francisca Jardany da Costa Rios		APTO.
CIRURGIA:	Fratura de clavicula	ANESTESIA	INÍCIO
	sobres +plexo	16:05	TÉRMINO

ADMISSÃO:	HORA:	VIAS AÉREAS	GASES	ALERGIA
Paciente admitido no SRPA do PCT de Fratura de Clavicula sob anest de Anestesia Sedação +plexo. sem orientação, manobra de SSIU. não AVP funcionando e sem cuidados de Alívio.		Catéter <input type="checkbox"/> Intubado <input type="checkbox"/> Máscara <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	O <sub>2</sub> /min Ligado : Desligado	

HORÁRIO	SINAIS VITais						BALANÇO			
	PA	P	F.R.	T.	SpO <sub>2</sub>	DIURESE	GANHOS (G)		PERDAS (P)	
							SOROS	SANGUE		DIURESE
	100	37	99							
						SOMA				
							BALANÇO (G-P) =			

ACESSO VENOSO	Periférico <input checked="" type="checkbox"/> Subclávia <input type="checkbox"/>	Flebotomia <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	DRENOS	Tórax D <input type="checkbox"/> Tórax E <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	Dreno a Vácuo <input type="checkbox"/> Abdominal <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
SNG <input type="checkbox"/> Gastrostomia <input type="checkbox"/> Traqueostomia <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>		Sonda Vesical <input type="checkbox"/> Cistostomia <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	F.O. - Sangramentos: SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>		
MONITORIZAÇÃO					
Monitor Cardíaco <input checked="" type="checkbox"/> Oxímetro <input type="checkbox"/> Capnógrafo <input type="checkbox"/> P.I.C. <input type="checkbox"/>					
P.A.M. <input type="checkbox"/>					
Peça(s) Cirúrgica(s): Sim <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> Nº de Peças					

## ÍNDICE DE ALDRETE-KROLIK

ITEM	NOTA	ADM	40'	1H	2H	ALTA
Atividade	Move 04 membros Move 02 membros Move 0 membros	2 1 0	2	2	2	2
Respiração	Profunda Limitada, dispneia Apnéia	2 1 0	2	2	2	2
Consciência	Completamente acordado Despertado ao chamado Não responde ao chamado	2 1 0	2	2	2	2
Circulação	PA $\pm$ 20% do nível pré-anestésico PA $\pm$ 20 a 49% do nível pré-anestésico PA $\pm$ 50% do nível pré-anestésico	2 1 0	2	2	2	2
SpO <sub>2</sub>	Mantém SpO <sub>2</sub> > 92% em ar ambiente Mantém SpO <sub>2</sub> > 90% em O <sub>2</sub> Mantém SpO <sub>2</sub> > 90% em O <sub>2</sub>	2 1 0	2	2	2	2
SOMA			10	10	10	10





Relatório Consolidado de ENFERMAGEM

22/02/18 - 23/02/18

100

prontomed		22/02/18 - 23/02/18				1406861	
22/02/18 16:26	FRANCISCA JARDYANY DA COSTA RIOS					1406651	
02/01/1968	30 Anos	Female				428588	
RUA FIDERA, 5659	VILA SAO FRANCISCO NORTE TERESINA PI					21/02/2018 21:07	
MEDPLAN						23/02/2018 10:30	
Posto Ihas - PMA - 5º andar							
02/02/18 16:16	16	120	170	/ 85		98	Luz Mamede Dames de Castro - 3163
22/02/18 16:39	17	100	130	/ 75		98	Luz Mamede Dames de Castro - 3163
22/02/17 03:17	17	85	100	/ 68		98	Luz Mamede Dames de Castro - 3163
22/02/17 24:27	17	85	100	/ 68		98	Luz Mamede Dames de Castro - 3163
02/02/18 14:55	17						
22/02/2018 14:55:00	IRANI PAULA MARQUES DE SOUZA						
PACIENTE ENCAMINHADA PARA CC ACOMPANHADA POR FAMILIARES + PRONTUARIO MEDICO, EST.TEC.ENF. FRANCILENE.							
22/02/2018 10:09:00	EDILMA ALVES DOS SANTOS COSTA						
PACIENTE ADMITIDA NA SO, CONSCIENTE, ORIENTADO, FASICA, DEAMBULANDO PARA TTT CIRURGICO DE FRATURA DE CLAVICULA COM DR DANILO, NEGA ALERGIA A FARMACOS, DM, HAS, EM HV, SEM EXAMES, REALIZADO ANEST. SEDACAO+B.PLEXO PELO ANEST.DR MAMEDE, REALIZADO DEGERMAÇÃO, INICIO DO PROCEDIMENTO, SEGUO SOB CUIDADOS MEDICOS E DE ENFERMAGEM.							
22/02/2018 10:10:00	EDILMA ALVES DOS SANTOS COSTA						
TERMINO DO PROCEDIMENTO SEM INTECORRENCIAS, ENCAMINHADO A SRPA SOB EFEITO DE SEDACAO+B.PLEXO, EM HV, CURATIVO LIMPO E SECO, SSVV ESTAVEIA, SOLICITACAO DE RX E PRONTUARIO EM ANEXO, SEGUO SOB CUIDADOS DE ENFERMAGEM.							
22/02/2018 12:55:00	SONIA MARIA BENICIO LOPES						
PACIENTE ADMITIDA NA SRPA NO POI DE PSEUDARTROSE OU OSTETOMIAS SOB EFEITO DE ANESTESIA SEDACAO+B.BLOQUEIO PLEXO SONOLENTO CALMO MONITORIZADO EM HV							
22/02/2018 13:50:00	SONIA MARIA BENICIO LOPES						
PRONTARIO ADMITIDA NA SRPA NO POI DE PSEUDARTROSE OU OSTETOMIAS SOB EFEITO DE ANESTESIA SEDACAO+B.BLOQUEIO PLEXO SONOLENTO CALMO MONITORIZADO EM HV							
22/02/2018 16:30:00	EMILIANA DOS SANTOS SILVA						
PACIENTE RECUPERADA LIBERADA PELO ANESTESISTA ENCAMINHADA PARA APARTAMENTO COM PRONTUARIO COMPLETO.							
22/02/2018 22:00:00	MARIA DE JESUS DOS SANTOS						
22/02/2018 22:00:00	MARIA DE JESUS DOS SANTOS						
administrado medicamento: Tilitat Inj. FA (20 mg)   Dose: 1 FA   Vía: IV   Da prescrição: 1164325							
MARIA DE JESUS DOS SANTOS   22/02/2018 22:00:00							
23/02/2018 06:00:00	MARIA DE JESUS DOS SANTOS						
administrado medicamento: Kefazol 1g Inj.   Dose: 2 FA   Vía: IV   Da prescrição: 1164325							
MARIA DE JESUS DOS SANTOS   23/02/2018 06:00:00							
23/02/2018 06:00:00	MARIA DE JESUS DOS SANTOS						
administrado medicamento: Omeprazol 20 (40 mg)   Dose: 1 cap   Vía: VO   Da prescrição: 1164325							
MARIA DE JESUS DOS SANTOS   23/02/2018 06:00:00							
23/02/2018 06:00:00	MARIA DE JESUS DOS SANTOS						
administrado medicamento: Sulf Fisioter 0,9% Ecocaf Frsc (500 ml)   Dose: 1 Fr   Vía: IV   Da prescrição: 1164325							
MARIA DE JESUS DOS SANTOS   23/02/2018 06:00:00							
23/02/2018 06:00:00	MARIA DE JESUS DOS SANTOS						
administrado medicamento: Sulf Fisioter 0,9% Ecocaf Frsc (500 ml)   Dose: 1 Fr   Vía: IV   Da prescrição: 1164325							
MARIA DE JESUS DOS SANTOS   23/02/2018 06:00:00							
23/02/2018 06:00:00	MARIA DE JESUS DOS SANTOS						
administrado medicamento: Kefazol 1g Inj.   Dose: 2 FA   Vía: IV   Da prescrição: 1164325							
MARIA DE JESUS DOS SANTOS   23/02/2018 06:00:00							
23/02/2018 06:00:00	MARIA DE JESUS DOS SANTOS						
administrado medicamento: Tilitat Inj. FA (20 mg)   Dose: 1 FA   Vía: IV   Da prescrição: 1164325							
MARIA DE JESUS DOS SANTOS   23/02/2018 06:00:00							
23/02/2018 06:00:00	MARIA DE JESUS DOS SANTOS						
paciente admitida no POI de FRATURA DE CLAVICULA sob efeito de anestesia SEDAÇÃO,em HV acesso periférico em sotorerapia SSVV,estava,segue sob cuidados de enfermagem.							
23/02/2018 06:00:00	IRLENE DA SILVA COSTA						
IRLENE DA SILVA COSTA   23/02/2018 06:00:00							
23/02/2018 06:00:00	IRLENE DA SILVA COSTA						
IRLENE DA SILVA COSTA   23/02/2018 06:00:00							
23/02/2018 06:00:00	IRLENE DA SILVA COSTA						
IRLENE DA SILVA COSTA   23/02/2018 06:00:00							
23/02/2018 06:00:00	IRLENE DA SILVA COSTA						
IRLENE DA SILVA COSTA   23/02/2018 06:00:00							
23/02/2018 06:00:00	IRLENE DA SILVA COSTA						
IRLENE DA SILVA COSTA   23/02/2018 06:00:00							
23/02/2018 06:00:00	IRLENE DA SILVA COSTA						
IRLENE DA SILVA COSTA   23/02/2018 06:00:00							
23/02/2018 06:00:00	IRLENE DA SILVA COSTA						
IRLENE DA SILVA COSTA   23/02/2018 06:00:00							
23/02/2018 06:00:00	IRLENE DA SILVA COSTA						
IRLENE DA SILVA COSTA   23/02/2018 06:00:00							
23/02/2018 06:00:00	IRLENE DA SILVA COSTA						
IRLENE DA SILVA COSTA   23/02/2018 06:00:00							
23/02/2018 06:00:00	IRLENE DA SILVA COSTA						
IRLENE DA SILVA COSTA   23/02/2018 06:00:00							
23/02/2018 06:00:00	IRLENE DA SILVA COSTA						
IRLENE DA SILVA COSTA   23/02/2018 06:00:00							
23/02/2018 06:00:00	IRLENE DA SILVA COSTA						
IRLENE DA SILVA COSTA   23/02/2018 06:00:00							
23/02/2018 06:00:00	IRLENE DA SILVA COSTA						
IRLENE DA SILVA COSTA   23/02/2018 06:00:00							
23/02/2018 06:00:00	IRLENE DA SILVA COSTA						
IRLENE DA SILVA COSTA   23/02/2018 06:00:00							
23/02/2018 06:00:00	IRLENE DA SILVA COSTA						
IRLENE DA SILVA COSTA   23/02/2018 06:00:00							
23/02/2018 06:00:00	IRLENE DA SILVA COSTA						
IRLENE DA SILVA COSTA   23/02/2018 06:00:00							
23/02/2018 06:00:00	IRLENE DA SILVA COSTA						
IRLENE DA SILVA COSTA   23/02/2018 06:00:00							
23/02/2018 06:00:00	IRLENE DA SILVA COSTA						
IRLENE DA SILVA COSTA   23/02/2018 06:00:00							
23/02/2018 06:00:00	IRLENE DA SILVA COSTA						
IRLENE DA SILVA COSTA   23/02/2018 06:00:00							
23/02/2018 06:00:00	IRLENE DA SILVA COSTA						
IRLENE DA SILVA COSTA   23/02/2018 06:00:00							
23/02/2018 06:00:00	IRLENE DA SILVA COSTA						
IRLENE DA SILVA COSTA   23/02/2018 06:00:00							
23/02/2018 06:00:00	IRLENE DA SILVA COSTA						
IRLENE DA SILVA COSTA   23/02/2018 06:00:00							
23/02/2018 06:00:00	IRLENE DA SILVA COSTA						
IRLENE DA SILVA COSTA   23/02/2018 06:00:00							
23/02/2018 06:00:00	IRLENE DA SILVA COSTA						
IRLENE DA SILVA COSTA   23/02/2018 06:00:00							
23/02/2018 06:00:00	IRLENE DA SILVA COSTA						
IRLENE DA SILVA COSTA   23/02/2018 06:00:00							
23/02/2018 06:00:00	IRLENE DA SILVA COSTA						
IRLENE DA SILVA COSTA   23/02/2018 06:00:00							
23/02/2018 06:00:00	IRLENE DA SILVA COSTA						
IRLENE DA SILVA COSTA   23/02/2018 06:00:00							
23/02/2018 06:00:00	IRLENE DA SILVA COSTA						
IRLENE DA SILVA COSTA   23/02/2018 06:00:00							
23/02/2018 06:00:00	IRLENE DA SILVA COSTA						
IRLENE DA SILVA COSTA   23/02/2018 06:00:00							
23/02/2018 06:00:00	IRLENE DA SILVA COSTA						
IRLENE DA SILVA COSTA   23/02/2018 06:00:00							
23/02/2018 06:00:00	IRLENE DA SILVA COSTA						
IRLENE DA SILVA COSTA   23/02/2018 06:00:00							
23/02/2018 06:00:00	IRLENE DA SILVA COSTA						
IRLENE DA SILVA COSTA   23/02/2018 06:00:00							
23/02/2018 06:00:00	IRLENE DA SILVA COSTA						
IRLENE DA SILVA COSTA   23/02/2018 06:00:00							
23/02/2018 06:00:00	IRLENE DA SILVA COSTA						
IRLENE DA SILVA COSTA   23/02/2018 06:00:00							
23/02/2018 06:00:00	IRLENE DA SILVA COSTA						
IRLENE DA SILVA COSTA   23/02/2018 06:00:00							
23/02/2018 06:00:00	IRLENE DA SILVA COSTA						
IRLENE DA SILVA COSTA   23/02/2018 06:00:00							
23/02/2018 06:00:00	IRLENE DA SILVA COSTA						
IRLENE DA SILVA COSTA   23/02/2018 06:00:00							
23/02/2018 06:00:00	IRLENE DA SILVA COSTA						
IRLENE DA SILVA COSTA   23/02/2018 06:00:00							
23/02/2018 06:00:00	IRLENE DA SILVA COSTA						
IRLENE DA SILVA COSTA   23/02/2018 06:00:00							
23/02/2018 06:00:00	IRLENE DA SILVA COSTA						
IRLENE DA SILVA COSTA   23/02/2018 06:00:00							
23/02/2018 06:00:00	IRLENE DA SILVA COSTA						
IRLENE DA SILVA COSTA   23/02/2018 06:00:00							
23/02/2018 06:00:00	IRLENE DA SILVA COSTA						
IRLENE DA SILVA COSTA   23/02/2018 06:00:00							
23/02/2018 06:00:00	IRLENE DA SILVA COSTA						
IRLENE DA SILVA COSTA   23/02/2018 06:00:00							
23/02/2018 06:00:00	IRLENE DA SILVA COSTA						
IRLENE DA SILVA COSTA   23/02/2018 06:00:00							
23/02/2018 06:00:00	IRLENE DA SILVA COSTA						
IRLENE DA SILVA COSTA   23/02/2018 06:00:00							
23/02/2018 06:00:00	IRLENE DA SILVA COSTA						
IRLENE DA SILVA COSTA   23/02/2018 06:00:00							
23/02/2018 06:00:00	IRLENE DA SILVA COSTA						
IRLENE DA SILVA COSTA   23/02/2018 06:00:00							
23/02/2018 06:00:00	IRLENE DA SILVA COSTA						
IRLENE DA SILVA COSTA   23/02/2018 06:00:00							
23/02/2018 06:00:00	IRLENE DA SILVA COSTA						
IRLENE DA SILVA COSTA   23/02/2018 06:00:00							
23/02/2018 06:00:00	IRLENE DA SILVA COSTA						
IRLENE DA SILVA COSTA   23/02/2018 06:00:00							
23/02/2018 06:00:00	IRLENE DA SILVA COSTA						
IRLENE DA SILVA COSTA   23/02/2018 06:00:00							
23/02/2018 06:00:00	IRLENE DA SILVA COSTA						
IRLENE DA SILVA COSTA   23/02/2018 06:00:00							
23/02/2018 06:00:00	IRLENE DA SILVA COSTA						
IRLENE DA SILVA COSTA   23/02/2018 06:00:00							
23/02/2018 06:00:00	IRLENE DA SILVA COSTA						
IRLENE DA SILVA COSTA   23/02/2018 06:00:00							
23/02/2018 06:00:00	IRLENE DA SILVA COSTA						
IRLENE DA SILVA COSTA   23/02/2018 06:00:00							
23/02/2018 06:00:00	IRLENE DA SILVA COSTA						
IRLENE DA SILVA COSTA   23/02/2018 06:00:00							
23/02/2018 06:00:00	IRLENE DA SILVA COSTA						
IRLENE DA SILVA COSTA   23/02/2018 06:00:00							
23/02/2018 06:00:00	IRLENE DA SILVA COSTA						
IRLENE DA SILVA COSTA   23/02/2018 06:00:00							
23/02/2018 06:00:00	IRLENE DA SILVA COSTA						
IRLENE DA SILVA COSTA   23/02/2018 06:00:00							
23/02/2018 06:00:00	IRLENE DA SILVA COSTA						
IRLENE DA SILVA COSTA   23/02/2018 06:00:00							
23/02/2018 06:00:00	IRLENE DA SILVA COSTA						
IRLENE DA SILVA COSTA   23/02/2018 06:00:00							
23/02/2018 06:00:00	IRLENE DA SILVA COSTA						
IRLENE DA SILVA COSTA   23/02/2018 06:00:00							
23/02/2018 06:00:00	IRLENE DA SILVA COSTA						
IRLENE DA SILVA COSTA   23/02/2018 06:00:00							
23/02/2018 06:00:00	IRLENE DA SILVA COSTA						
IRLENE DA SILVA COSTA   23/02/2018 06:00:00							
23/02/2018 06:00:00	IRLENE DA SILVA COSTA	</					



Relatório Consolidado do ENFERMAGEM

esolidado de ENR

LIBRARY

PREScriPCIONES		PERIODICIDAD DE ENVÍO FARMACÉUTICO		PERIODICIDAD DE ENVÍO FARMACÉUTICO					
Francisca Jardany da Costa Rios		22/02/18 - 23/02/18		1400661					
02/01/1998 30 Anos		02/03/2018		426958					
Sexo: Feminino		02/03/2018		21/02/2018 21:07					
RUA FIDEI'RÁ, 5958 VILA SÃO FRANCISCO NORTE TERESINA PI		02/03/2018		23/02/2018 10:30					
MEDPLAN		02/03/2018		MADAGABA					
Pesto Ilhosa - PMA - 5º andar		02/03/2018		02/03/2018					
Residencia		02/03/2018		MADAGABA					
22/02/2018 8420 8420 Fral de clavulac		Definitivo		Definitiva da Silva Lello - 4827					
Medicamentos Administrados									
Medicamento									
Nome									
Soro Fisiológico 0,9% Eclocat									
23/02/18 06:12:05		1 IV		MARIA DE JESUS DOS					
Tizíl Inj. FA (25 mg)		22/02/18 23:10:58		MARIA DE JESUS DOS					
Tizíl Inj. FA (20 mg)		23/02/18 10:08:05		GIRLENE DA SILVA COSTA					
Omeprazol Cp (20 mg)		23/02/18 06:12:02		MARIA DE JESUS DOS					
KEFAZOL 10 INJ.		23/02/18 06:11:57		MARIA DE JESUS DOS					
KEFAZOL 10 INJ.		23/02/18 10:07:52		GIRLENE DA SILVA COSTA					
Dose suspensa									
Data era!									
Administramento									
Data									
Dipirona Sódica Inj. Ap (500mg/ml-2 ml)		Danilo da Silva Leite 23/02/2018 10:30:22		JORDANA LENIZE COSTA DA SILVA					
Danilo da Silva Leite 23/02/2018 10:30:22		Danilo da Silva Leite 23/02/2018 10:30:22		JORDANA LENIZE COSTA DA SILVA					
Kefazol 10 Inj.		Danilo da Silva Leite 23/02/2018 10:30:22		GIRLENE DA SILVA COSTA					
Kefazol 10 Inj.		Danilo da Silva Leite 23/02/2018 10:30:22		JORDANA LENIZE COSTA DA SILVA					
Kefazol 10 Inj.		Danilo da Silva Leite 23/02/2018 10:30:22		MARIA DE JESUS DOS 94NTCS					
Plasfil Inj. Ap (50mg/ml - 2ml)		Danilo da Silva Leite 23/02/2018 10:30:22		JORDANA LENIZE COSTA DA SILVA					
Soro Fisiológico 0,9% Eclocat Fre (500		Danilo da Silva Leite 23/02/2018 10:30:22		JORDANA LENIZE COSTA DA SILVA					
Danilo da Silva Leite 23/02/2018 10:30:22		Danilo da Silva Leite 23/02/2018 10:30:22		MARIA DE JESUS DOS SANTOS					
Total: 100 mg/ml - 2 ml. Am 2 ml.									
Danilo da Silva Leite 23/02/2018 10:30:22									
JORDANA LENIZE COSTA DA SILVA									

presso em: 23/02/2018 14:56:49 Página 2 LUDMILLA LED CATE151

Server: <http://127.0.0.1:8000>



Assinado eletronicamente por: JOSE FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA - 14/01/2019 23:20:54  
<http://tpje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19011423205392600000003914905>  
Número do documento: 19011423205392600000003914905

Núm. 4062286 - Pág. 12



**PRONTOMED ADULTO**  
**Prescrição Eletrônica Paciente**



1400661

Paciente: FRANCISCA JARDYANY DA COSTA RIOS  
Nascimento: 02/01/1988 30a 1m 19d Peso:  
Data Entrada: 21/02/2018 21:07:56  
Médico Resp: Dr. Danilo da Silva Leite (CRM 4827)  
Prescritor: Danilo da Silva Leite (CRM 4827)  
Setor: Sala de Espera - PMA  
CID: S42.0 Frat da clavícula  
Diretor Técnico Médico:

Atendimento: 1.400.661 Prontuário: 429.598  
Convênio: MEDPLAN / APARTAMENTO  
Liberação: 21/02/2018 22:53:24 Prescrição: 1161640  
Data Prescr: 21/02/2018 22:51:00  
Validade: 21/02/2018 23:00:00 / 22/02/2018 14:59:59  
Leito/Quarto: ESPERA 09

*CANARIO*

Dietas: **LIVRE** Dose: **1** Intervalo: **12/12 h**

*Dejar mesa - noite. Liberar dieta líquida no café (sem leite)*

Medicamentos: Dose: / Intervalo: / Vias: / Hora(s): / D

1 Soro Fisiológico 0,9% Ecoflac Frsc (500 ml) 1 Frasco 12/12 h (06-18) IV *1/06*

Administrador 500 Mililitros (12/12 h (06-18) Intravenosa)

Observação:

9 Plasili Inj. Ap (5mg/ml - 2ml) 1 Ampola ACM IV

Separar 2 Mililitros do medicamento em 8 Mililitros de Água Destilada Estéril Ampola C/ 10 mL  
Administrador 10 Mililitros (ACM Intravenosa)

Observação:

12 Dipirona Sódica Inj. Ap (500mg/ml-2 mL)

1 Ampola ACM IV

Separar 2 Mililitros do medicamento em 10 Mililitros de Água Destilada Estéril Ampola C/ 10 mL  
Administrador 12 Mililitros (ACM Intravenosa)

Observação:

Tilitil Inj. FA (20 mg)

1 Frasco-ampola 12/12 h (10-22) IV *2/06*

Separar 2 Mililitros do medicamento em 10 Mililitros de Água Destilada Estéril Ampola C/ 10 mL  
Administrador 12 Mililitros (12/12 h (10-22) Intravenosa)

Observação:

Tramal 100 mg/2 mL Inj Ap-2 mL

1 Ampola ACM IV

Separar 1 Ampola do medicamento em 100 Mililitros de Soro Fisiológico 0,9% Miniflac Frsc (100 ml)  
Administrador 100 Mililitros (ACM Intravenosa)

Observação:

13 Omeprazol Cp (20 mg)

1 Cápsula Antes Café 6h - Manhã VO *1/06*

Observação:

*Dr. Danilo da Silva Leite*  
CRM 4827

*Dr. Danilo da Silva Leite*  
Ortopedia e Traumatologia  
Cirurgia do Joelho  
CRM - PR 4827 TEOT: 15045



Relatório Consolidado de ENFERMAGEM									
21/02/18 - 22/02/18									
1406661									
prontomed									
FRANCISCA JARDYANY DA COSTA RIOS									
02011688 30 Anos  Feminino									
RUA FIDEIRA, 868 VILA SAO FRANCISCO NORTE TERESINA PI									
MEDPLAN									
Posto Ibita - PMA - 5º andar  Residência  MADAGASCAR									
22/02/00:07 0 17 80 120 / 80 35.4 88 TANIA MARIA MARQUES DE SOUSA -									
22/02 06:29 6 17 74 120 / 70 35.5 97 TANIA MARIA MARQUES DE SOUSA -									
22/02/2018 16:34:53 TANIA MARIA MARQUES DE SOUSA -									
CLIENTE VEIO DO DEMI INTENSIVO PARA TRATAMENTO CIRURGICO,DIETA ZERO APOS CAFE DA MANHA, NEGA ALERGIA MEDICAMENTOSA, NO MOMENTO QUEIXANDO FORTE DOR.									
Administrado medicamento: Dipirona Sódica 1g/ Ap (500mg/ml-2 ml.)   Dose: 1 amp   Vía: IV   Da prescrição: 1161640   TANIA MARIA MARQUES DE SOUSA   22/02/2018 00:17:00									
Administrado medicamento: Tramal 100 mg/2 ml. /Inj Ap-2 ml   Dose: 1 amp   Vía: IV   Da prescrição: 1161640   TANIA MARIA MARQUES DE SOUSA   22/02/2018 00:17:00									
Administrado medicamento: Soro Fisiológico 0,9% Ecotec Frts (500 ml)   Dose: 1 Fr   Vía: IV   Da prescrição: 1161640   TANIA MARIA MARQUES DE SOUSA   22/02/2018 06:00:00									
Administrado medicamento: Omeprazol Cp (20 mg)   Dose: 1 cap   Vía: VO   Da prescrição: 1161640   TANIA MARIA MARQUES DE SOUSA   22/02/2018 06:00:00									
Administrado medicamento: Tramal 100 mg/2 ml. /Inj Ap-2 ml   Dose: 1 amp   Vía: IV   Da prescrição: 1161640   TANIA MARIA MARQUES DE SOUSA   22/02/2018 07:03:00									
22/02/2018 07:57:57 TANIA MARIA MARQUES DE SOUSA -									
QUEIXANDO FORTE DOR ADMINISTRADO MEDICACAO PRESCRITA, AGUARDA CIRURGIA.									
22/02/2018 08:10:10 LAIS MARIA RODRIGUES FROTA -									
segue em repouso no leito no PRE OPERATORIO DE FRATURA DA CLAVICULA, consciente, orientado, fision. sem alterações no momento HV funcionalmente. Em dieta zero aguardando CC.									
22/02/2018 09:57:57 LAIS MARIA RODRIGUES FROTA -									
Administrado medicamento: Tilatil Inj. FA (20 mg)   Dose: 1 FA   Vía: IV   Da prescrição: 1161640   LAIS MARIA RODRIGUES FROTA   22/02/2018 10:00:00									
22/02/2018 09:58:00 LAIS MARIA RODRIGUES FROTA -									
PACIENTE ENCAMINHADA PARA CC ACOMPANHADA POR FAMILIARES + PRONTUARIO MEDICO, EST.TECLENF. FRANCILENE.									
22/02/2018 09:58:00 LAIS MARIA RODRIGUES FROTA -									
22/02/2018 S420 S420 Prat da clavícula. Preliminar Danilo da Silva Leite - 4827									
Medicamentos Administrados									
Medicamento: Omeprazol Cp (20 mg) 22/02/18 06:32:51 1 VO TANIA MARIA MARQUES DE SOUSA									
Omeprazol Cp (20 mg) 22/02/18 06:32:58 1 IV TANIA MARIA MARQUES DE SOUSA									
Soro Fisiológico 0,9% Ecotec 22/02/18 06:32:58 1 IV TANIA MARIA MARQUES DE SOUSA									
Dipirona Sódica Inj. Ap 22/02/18 06:58:06 1 IV ACM SN TANIA MARIA MARQUES DE SOUSA									
Tilatil Inj. FA (20 mg) 22/02/18 09:57:50 1 IV LAIS MARIA RODRIGUES									
Tramal 100 mg/2 ml. /Inj Ap-2 ml 22/02/18 07:01:32 1 IV ACM SN TANIA MARIA MARQUES DE SOUSA									
Tramal 100 mg/2 ml. /Inj Ap-2 ml 22/02/18 00:08:15 1 IV ACM SN TANIA MARIA MARQUES DE SOUSA									
Impresso em: 23/02/2018 14:54:54 Página: 1 LUDIVILDE CATE161									
Doxtop Server:									

**PRONTOMED ADULTO**  
**Prescrição Eletrônica Paciente**



1400661

Pronto-med

Paciente FRANCISCA JARDYANY DA COSTA RIOS  
Nascimento 02/01/1988 30a 1m 20d Peso  
Data Entrada 21/02/2018 21:07:56  
Médico Resp. Dr. Danilo da Silva Leite (CRM 4827)  
Prescritor Danilo da Silva Leite (CRM 4827)  
Setor Posto Pássaros - PMA - 3º andar  
CID S42.0 Frat da clavícula  
Diretor Técnico Médico:

Atendimento 1.400.661 Prontuário 429.598  
Convênio MEDPLAN / APARTAMENTO  
Liberação 22/02/2018 15:32:13 Prescrição 1164325  
Data Prescr. 22/02/2018 15:28:00  
Validade 22/02/2018 16:00:00 / 23/02/2018 14:59:59  
Leito/Quarto CANARIO madaguarai

Dietas LIVRE Dose Intervalo

Medicamentos

Soro Fisiológico 0,9% Ecoflac Frsc (500 ml) Dose / Intervalo / Via 1 Frasco 12/12 h (06-18) IV Horários 18 06 D

Administrar 500 Millilitros (12/12 h (06-18) Intravenosa)

Observação

KEFAZOL 1G INJ. 2 Frasco-ampola 3x ao dia IV 16 00 08 1º

Reconstituir cada Frasco-ampola em 10 Millilitros de Água Destilada Estéril Ampola C/ 10 mL

Observação

Plasil Inj. Ap (5mg/ml - 2ml) 1 Ampola ACM IV ACM

Separar 2 Millilitros do medicamento em 8 Millilitros de Água Destilada Estéril Ampola C/ 10 mL

Observação

Dipirona Sódica Inj. Ap (500mg/ml-2 mL) 1 Ampola ACM IV ACM

Separar 2 Millilitros do medicamento em 10 Millilitros de Água Destilada Estéril Ampola C/ 10 mL

Observação

Tiabril Inj. FA (20 mg) 1 Frasco-ampola 12/12 h (10-22) IV 16 00 19

Separar 2 Millilitros do medicamento em 10 Millilitros de Água Destilada Estéril Ampola C/ 10 mL

Observação

Tramal 100 mg/2 mL Inj Ap-2 mL 1 Ampola ACM IV ACM

Separar 1 Ampola do medicamento em 100 Millilitros de Soro Fisiológico 0,9% Miniflac Frsc (100 ml)

Observação:

3 Omeprazol Cp (20 mg) 1 Cápsula Antes Café 6h - Manhã VO 16 00

Observação

Procedimentos/Serviços/Exames RX Clavícula Qtd./Intervalo 1 Vez Horários 16 Material

Dr. Danilo da Silva Leite  
CRM 4827

Dr. Danilo da Silva Leite  
Ortopedia e Traumatologia  
Cirurgia do Joelho  
CRM - PI: 4827 / EOT: 15047

ESSO EM: 22/02/2018 15:32:27

Página 1

DANILOL

CATE144



Assinado eletronicamente por: JOSE FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA - 14/01/2019 23:20:54  
http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19011423205392600000003914905  
Número do documento: 19011423205392600000003914905

Num. 4062286 - Pág. 15



**PRONTOMED ADULTO**  
**Sumário de alta/Transferência**

Paciente	FRANCISCA JARDYANY DA COSTA RIOS	Atendimento	1.400.661	Prontuário	429.598
Data Nasc.	02/01/1988	30 Anos	Dt. Entrada	21/02/2018 21:07:56	
Sexo	Feminino	Convênio	MEDPLAN		
Setor	Posto Ilhas - PMA - 5º andar	Apartamentos	MADAGASCAR		

Data Alta	23/02/2018 09:54:59	Data Liberação	23/02/2018 09:55:04
Profissional	DANILO DA SILVA LEITE	Tipó Sumário	Alta
Motivo Alta	Alta melhorado		
Setor			
Responsável Alta	DANILO DA SILVA LEITE		
Necrópsia			
Causa da Morte			

Dr. Danilo da Silva Leite  
Ortopedia e Traumatologia  
Cirurgia do joelho  
CRM - PI: 4827 ZEOT: 15045



Rio de Janeiro, 03 de Julho de 2018

Aos Cuidados de: **FRANCISCA JARDYANY DA COSTA RIOS**

**Nº Sinistro:** **3180285438**  
**Vitima:** **FRANCISCA JARDYANY DA COSTA RIOS**  
**Data do Acidente:** **21/02/2018**  
**Cobertura:** **INVALIDEZ**  
**Procurador:** **MARCIA VITAL DE LIMA**

**Assunto: AVISO DE SINISTRO**

Senhor(a),

Informamos que o seu pedido de indenização foi cadastrado sob o **número de sinistro 3180285438**.

Esclarecemos que o valor para a cobertura de Invalidez Permanente é de **ATÉ R\$ 13.500,00**, apurado com base no grau da lesão permanente sofrida, conforme legislação vigente.

O prazo para análise do pedido de indenização é de **até 30 dias, a partir do recebimento pela seguradora de toda a documentação necessária**.

Sendo necessários documentos ou informações complementares, o prazo será interrompido. O prazo de 30 dias recomeça assim que a seguradora receber os documentos ou as informações complementares.

Qualquer dúvida, acesse o nosso site **www.seguradoralider.com.br** ou ligue para o **SAC DPVAT 0800 022 12 04**. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para **0800 022 12 06**. Tenha em mãos o número do sinistro e o CPF do beneficiário.

Atenciosamente,

**Seguradora Líder-DPVAT**

Carta nº 13038921



Rio de Janeiro, 17 de Julho de 2018

Carta nº: 13104168

A/C: FRANCISCA JARDYANY DA COSTA RIOS

**Nº Sinistro:** 3180285438  
**Vitima:** FRANCISCA JARDYANY DA COSTA RIOS  
**Data do Acidente:** 21/02/2018  
**Cobertura:** INVALIDEZ  
**Procurador:** MARCIA VITAL DE LIMA

Ref.: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO, COM MEMÓRIA DE CÁLCULO DE INVALIDEZ

Prezado(a) Senhor(a),

Informamos que estamos disponibilizando o pagamento da indenização do seguro obrigatório DPVAT cujo o valor e os dados disponibilizamos a seguir:

Creditado: FRANCISCA JARDYANY DA COSTA RIOS

Valor: R\$ 1.687,50

Banco: 104

Agência: 000000855

Conta: 00000107960-4

Tipo: CONTA POUPANÇA

Memória de Cálculo:

Multa:	R\$	0,00
Juros:	R\$	0,00
Total creditado:	R\$	1.687,50

Dano Pessoal: Perda completa da mobilidade de um dos ombros 25%

Graduação: Em grau médio 50%

% Invalidez Permanente DPVAT: (50% de 25%) 12,50%

Valor a indenizar: 12,50% x 13.500,00 = R\$ 1.687,50

NOTA: O percentual indicado equivale à perda funcional ou anatômica avaliada, sendo este aplicável sobre o limite da indenização por Invalidez Permanente.

Em caso de dúvida, entre em contato conosco por meio do SAC DPVAT 0800 022 12 04 ou através do nosso site [www.seguradoralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br).

Atenciosamente,

**Seguradora Líder-DPVAT**

